

Classificados



1 - O Paraná Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Edição 14.477

Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, Gasolina, 70 mil km, interior em Couro Caramelo, 4 pneus Goodyear Novos, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. R\$ 72.000,00 F: (45)99988-3377 CI-212482.

JEEP COMPASS LIMITED 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 99.000,00 F:(45) 99988-3377 CI-212481.



CAPTIVA SPORT

185cv, 2010, Prata, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212489.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V 185cv, 2014, Azul, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212488.

OMEGA CD 3.6

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 25.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212486.

OMEGA CD 3.6 BLINDADO

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 23.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212487.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 59.000,00 - F: (45) 99988-3377 CI-212483.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, Blindado, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 49.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212484.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 258cv Blindado, 2008, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 39.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212485.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, Prata, Diesel, Cabine Dupla, Automática, Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Engate Removível, Som, Pneus Novos, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO R\$ 135.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212480.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-212494.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 250.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212505.

W.SERAFIM VENDE

Prédio por R\$ 1.100.000,00 sendo um conjunto de kit nets na região do Universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. R\$ 8.000,00l, para maiores informações F: (45)99922-7904. Willian Serafim, creci19806f CI-212498.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Jardim União com 1 suite 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. CI-212511.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas R\$ 590.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212499.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212506.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas R\$ 620.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212502.

W.SERAFIM VENDE

Vende casa no Pioneiros Catarinense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-212510.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212501.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212478.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcivar da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212474.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212479.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212472.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212476.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212473.

VENDE-SE 05 TERRENOS

Um de esquina e outros 04 não, no Parque São Paulo, a três quadras da Av. Carlos Gomes e duas quadras da BR 277. Vendendo também apenas 03 lotes, se interessar. Casa mista construída em um dos terrenos, medida total de 2.280m², (456m², cada terreno). Fone: (45)9 9993-4010. CI-212599.

W. SERAFIM VENDE

Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212493.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 550.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806F CI-212495.

W. SERAFIM VENDE

Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m² e área construída de 300m² por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806F; CI-212496.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicità, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806F; CI-212497.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212504.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-212508.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R\$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-212500.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R\$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212507.

W. SERAFIM VENDE

Chácara com 2 alq. sendo aprox. 1,5 alq. mec. em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização, com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas R\$ 800.000,00. Informações (45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212492.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-212509.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212503.

Utilidade Pública

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL M.C.A
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2024 e a adjudicação do objeto desta licitação Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática (computadores, notebook, impressoras, fragmentadoras e outros) equipamentos eletrônicos (televisores, celulares, caixas de som e outros) e cadeiras, para uso nos diversos Departamentos da Administração Municipal. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. Em favor do (s) proponente (s) abaixo relacionado (s), tudo conforme o constante no processo.

| PROponente (S) | CNPJ | VALOR R\$ |
|------------------------------------|-----------|------------|
| JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI | 46.318.77 | 4.331,10 |
| 56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES | 56.212.66 | 108.454,60 |
| 54.021.302 HIAGO FERNANDES REZENDE | 54.021.30 | 13.280,00 |
| MONTANA COMERCIAL LTDA | 55.626.47 | 940,00 |

Céu Azul, 07 de novembro de 2024. LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal
CI1232653-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024 - M.C.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 - M.C.A. O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14133/2021 e suas alterações, objetivando a Aquisição de contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para a execução de capacitação com os temas: Abandono Familiar (violências geradas, violação de direitos e mediação com as famílias, crianças e adolescentes na Política de Educação, Saúde e Assistência Social); e Dependência Química (violências geradas, como identificar um usuário de drogas ilícitas, intervenções e mediação com as famílias, crianças e adolescentes na Política de Educação, Saúde e Assistência Social). Com carga horária de 12 horas, previstas para os dias 14 (dia todo - 08 horas) e 29 (período da manhã - 04 horas) de Novembro no Anfiteatro do Ginásio de Esportes Ivar Ranzl.

| FORNECEDOR(ES) | CNPJ | VALOR R\$ |
|---------------------------------|--------------------|-----------|
| VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | 19.224.408/0001-75 | 4.800,00 |

Céu Azul, 08 de novembro de 2024-LAURINDO SPEROTTO-Prefeito Municipal
CI1232654-E24

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3267-0000 ESTADO DO PARANÁ.
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 - PREGÃO ELETRÔNICO 93/2022 - CONTRATO 276/2022
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: BPF Instituição de Pagamentos Ltda, CNPJ 02.030.078/0001-84
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato
Nova data de vencimento: 30/11/2025
Valor estimado do contrato R\$ 1.438.933,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
Assinaturas: Ahmad Issa e Marco Antônio Gomes
Em, 06 de novembro de 2024.
Inexigibilidade DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024
DATA: 08 de novembro de 2024.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 3 dias.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
OBJETO: Contratação de capacitação e treinamento para 2 (dois) servidores, sendo efetivo e agente político da administração pública, com o tema: "fechamento dos balanços e encerramento do exercício, mão na massa", que ocorrerá no período de 20 a 22 de novembro na cidade de Curitiba - PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se, baseando-se no disposto com fundamento no art. Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATADA: J. M. M. Scaramelli Assessoria e Treinamentos, CNPJ 29.247.017/0001-20, localizada na R. Bagaçu, nº 851, Vila Santo Antônio, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP. 16.015-343.
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ 78.101.821/0001-01, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-000
JUSTIFICATIVA
A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e qualificado. Por esse motivo, o curso contratado visa atualizar o conhecimento sobre o encerramento do Exercício no final de mandato dos Gestores Públicos Municipais, com ênfase nas regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e os principais indicadores da Lei Eleitoral (Lei 9.504/97). Além disso, o entendimento apontado do Artigo 42 da LRF, fornecendo insights sobre como os Tribunais de Contas realizam suas análises, a capacitação com foco prático nos normativos, processos e procedimentos para o encerramento contábil do exercício de 2024, a análise das Contas Públicas em observância às regras atuais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público PCASP e as diretrizes necessárias para a organização das contas no exercício de 2025, tendo como base as mais recentes alterações no âmbito da Gestão, Administração e Contabilidade Pública Municipal, é de suma importância para as servidoras municipais atualizarem informações importantes em relação à aplicabilidade correta das normas legais.
Keli Fátima Trevisol
Agente de contratação
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, de 08 de novembro de 2024, eu, Ahmad Issa, portador do CPF nº 444.768.809-25 e RG 3086442-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, ADJUDICO E HOMOLOGO o relatório processo, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da empresa J. M. M. Scaramelli Assessoria e Treinamentos. CNPJ 29.247.017/0001-20, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Vera Cruz do Oeste, 08 de novembro de 2024.
Ahmad Issa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9004/2024 - PROCESSO Nº 112/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Elias Evaldo Nunes, CNPJ 58.212/0001-80
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 26.281,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais).
ATA Nº 247/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: J. M. Silva Nakka, CNPJ 27.530.345/0001-03
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 483.687,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais)
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9004/2024 - PROCESSO Nº 112/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: APC LTDA, CNPJ 47.758.332/0001-01
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 1.635,30 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
ATA Nº 249/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Aline Woll dos Santos, CNPJ 31.158.552/0001-56
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 35.737,80 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
ATA Nº 250/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Barboeseg Ltda, CNPJ 53.763.552/0001-18
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
ATA Nº 251/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda, CNPJ 29.322.621/0001-73
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).
ATA Nº 252/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ 43.219.256/0001-05
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
ATA Nº 253/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Nacional Proteção Ltda, CNPJ 02.786.624/0001-01
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 110,00 (cento e dez reais).
ATA Nº 254/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Paranaeseg Equipamentos e Suprimentos Industriais Ltda, CNPJ 43.058.790/0001-50
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP
Valor Total da ata: R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais).
ATA Nº 255/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Detentora da Ata: Peska Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viagem, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024
Contratante: Município



SINDICATO RURAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Rua Miguel Smack, 2140 - Cx Postal 03 - Fone/Fax: (41) 3541-1447
CEP: 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
E-mail: ruralista@hotmail.com
CNPJ: 75.429.738/0001-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO RURAL de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, convoca os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que fará realizar-se no dia 27 de novembro de 2024, na sede social a Rua Miguel Smack, 2140. A Assembleia iniciará às 09:00 horas, com qualquer número de associados.

Pauta do Dia:

1ª-APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2025. (ART. 550 DA CLT)

2ª - ASSUNTOS GERAIS

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de novembro de 2024.

Handwritten signature of Luiz Antonio Bergamasco

LUIZ ANTONIO BERGAMASCO
Presidente

C11232646-E24



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 39 de 03/10/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 48/2024, que tem por objeto a Registro de Preços para eventuais aquisições de material hidráulico para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

1) MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E VIDRAÇARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.972.077/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 37.625,50 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

2) PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.965.509/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.453,90 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

3) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.322.621/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.673,75 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 08 de novembro de 2024

Vladimir Antônio Barella
Presidente

C11232647-E24



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 39 de 03/10/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 46/2024, que tem por objeto a Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual aquisição de peças e prestação de serviços especializados de manutenção e conservação de impressoras, computadores e nobreaks do CISOP e do SIMPR., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

1) MALKUT E BOHN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.868.068/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 114.253,00 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 11 de novembro de 2024

Vladimir Antônio Barella
Presidente

C11232648-E24

SISTEMA FAEP



SINDICATO RURAL DE CÉU AZUL
ORGÃO SINDICAL DE 1º GRAU - RECONHECIDO EM 25/06/1982
Rua Duque de Caxias, 245, Centro, CEP: 85840-000 - Céu Azul - PR
Fone: 45 32661533 - E-mail: rural@ceuzul.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Rural de Céu Azul, em conformidade com o estatuto da entidade e com as leis vigentes, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27/11/2024, na sede do Sindicato Rural, na Rua Duque de Caxias, 245, Céu Azul - PR, às 19h00min em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, ou às 19h30min em segunda convocação com qualquer número de associados.

Pauta do dia:

- a) Análise e Aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 2025;
b) Assuntos Gerais.

Céu Azul - PR, 08 de novembro de 2024.

Handwritten signature of Aldo Tasca

Aldo Tasca
Presidente

C11232630-E24



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2024, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Eletro Caf Comercio de Mat. Eletricos Ltda

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a implantação de rede de distribuição elétrica de media tensão de 34,5kv, no Loteamento Industrial Osmar Ranguetti, incluindo iluminação Pública.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução constante na Cláusula Sexta, (Contrato nº. 096/2024), pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir de 22 de novembro de 2024, tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 07 de novembro de 2024

C11232649-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a decoração natalina da praça municipal e de prédios públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 27/11/2024.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

C11232644-E24

SINTEOESTE

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO SINTEOESTE GESTÃO 2024-2027

Ao/s dia 08/11/2024 (oito de novembro de dois mil e vinte e quatro), reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais e candidatos, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná SINTEOESTE, situada à rua Rubens Lopes, n 904, Bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Cascavel/PR, ocorreu a contabilização dos votos para o Conselho Fiscal e Coordenação Sindical - Eleições 2024. Apurados os votos, eu Valquíria Kauana Oliveira da Cruz Pereira, Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do art. 49 do Estatuto Social, declaro vencedoras / eleitas a Chapa 1 (TRANSPARÊNCIA E OUSADIA) para o Conselho Fiscal, e Chapa 1 (SAUDAÇÕES A QUEM TEM CORAGEM) para a Coordenação Sindical, neste ato, HOMOLOGO O RESULTADO.

Cascavel-PR, dia 08 de novembro de 2024.

Handwritten signature of Valquíria Kauana Oliveira da Cruz Pereira

Valquíria Kauana Oliveira da Cruz Pereira

C11232650-E24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO GUILHERME ZIMMERMANN GOMES STRINGARI

CNPJ/MF 13.465.585/0001-67

Convidamos os senhores sócios para a reunião de assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 25 de novembro de 2024 na sede social, sita na Rodovia BR 277 - Km 579, Sala 01, s/nº, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, às 15:00 horas em primeira convocação, com a presença que represente a maioria dos associados e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria referente ao ano de 2023;
b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal do ano de 2023.
c) Avaliar o êxito nas ações praticadas e o alcance da finalidade pretendida pela associação;
outros assuntos de interesse geral.

Cascavel, 12 de novembro de 2024

JULIANE ZIMMERMANN GOMES:91346746915
Assinado de forma digital por JULIANE ZIMMERMANN GOMES:91346746915
Dados: 2024.11.11 16:37:29 -03'00'

Juliane Zimmermann Gomes
Presidente do Conselho de Administração

C11232676-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para uso e consumo junto à Creche Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 28/11/2024.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no www.licitacoes-e.com.br, no PNP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

C11232645-E24



Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 - www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com - foztrans@pmfi.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 001/2024 - UASG: 928294
Processo Administrativo Nº 25.287/2024

O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de novembro de 2024, das 08:00 às 14:00, a sessão pública para Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de câmeras digitais e filmadora (tipo gopro), cartões de memória e suporte, visando atender às necessidades da divisão de fiscalização do FOZTRANS.

Sessão Pública: a partir das 08:00 às 14:00 do dia 21 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://gov.br/compras - UASG: 928294.

O Aviso e anexos na íntegra estão disponíveis aos interessados nos endereços:

- a) Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais
b) Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu - Entidade Governamental: FOZTRANS :http://www2.pmfi.pr.gov.br/gig/portaltransparencia/licitacoes/wfmLicitacoes.aspx
c) E-mail: foztrans@hotmail.com / c) Portal COMPRAS.GOV.BR: https://gov.br/compras
d) Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico (Parque Presidente), Foz do Iguaçu - PR.
Informações complementares através do telefone nº (45) 2105-9628.

Horário de expediente: 07:30 - 13:30; Dias úteis de segunda a sexta-feira.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini
Diretor Superintendente

C11232658-E24



Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 043/2024
Registro de preços Nº. 026/2024

Objeto: Constitui o presente objeto à contratação via registro de preços de empresa para fornecimento de materiais para tratamento de pacientes com dengue na Unidade Básica de Saúde de Iguatu/PR.

Data da sessão de abertura: 25/11/2024.

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 209.128,20 (duzentos e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br

Informações: (45) 3248-1090 ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 11 de novembro de 2024.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

C11232662-E24

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 00.944.673/0001-08
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP. 85.806.000 - Cascavel - PR
 Fone: 45 3220-4850
 Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 227/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP
 CNPJ: 00.944.673/0001-08
 CONTRATADO: EMÍLIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO
 CNPJ: 31.537.543/0001-76
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO: INCLUSÃO DE ITENS PREVISTOS NA TABELA DO CISOP, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MARLENE BONATTO PARMIGIANI

EXTRATO DO CONTRATO nº 293/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: RODRIGO ROSA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 50.631.715/0001-10
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e RODRIGO ROSA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO nº 294/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: ECOS - CLÍNICA DIAGNÓSTICOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.684.008/0001-01.
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e TAKAYASSU NAKAMURA

EXTRATO DO CONTRATO nº 295/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: ÓTICA MARYANNE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.597.247/0001-25
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e ADEMIR BUSSOLARO

EXTRATO DO CONTRATO nº 296/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: CLEICIR CARBONERA - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.134/0001-02
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e CLEICIR CARBONERA

EXTRATO DO CONTRATO nº 297/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: LABORATÓRIO PARZIANELLO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.288.215/0001-84
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e LEANDRO PARZIANELLO

EXTRATO DO CONTRATO nº 298/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: SYSLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 49.666.207/0001-99
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e SONIA MARIA BONGIORNO

EXTRATO DO CONTRATO nº 299/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: W. DE OLIVEIRA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.293/0001-33
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

EXTRATO DO CONTRATO nº 300/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: REGELIN & GONÇALVES ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.283.374/0001-90
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e GIOVANI CAPITOL GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO nº 301/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: PORTO & REGAZZO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.128.432/0001-43
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MELISSA DO ROCIO REGAZZO PORTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 302/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: PORTO & REGAZZO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.128.432/0001-43
 OBJETO: PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MELISSA DO ROCIO REGAZZO PORTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 303/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: MOROCZKA & BIAZI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.075/0001-72
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e JAQUELINE MOROCZKA BIAZI

EXTRATO DO CONTRATO nº 304/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: LABORATÓRIO SANDRI DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.808.280/0001-90
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e VALMIR JOÃO BAY

EXTRATO DO CONTRATO nº 305/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.545.084/0001-13
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e ELIZANDRA DA SILVA FITES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 306/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
 CONTRATADO: CENTRO COMUNICAR LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.026/0001-30
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
 VALOR TOTAL: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e LESSANDRA ALVES MARTINS EGER

C11232677-E24

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida
 Estado do Paraná
 CNPJ: 78.121.985/0001-09
 Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax: (45) 3287-1331 - 85750-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2024
 O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, ABSORVENTE GERIÁTRICO, LENÇOS PARA BANHO DESCARTÁVEIS E TOALHAS/LIENS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.
 DATA DE ABERTURA: 29/11/2024
 HORÁRIO: 09h00min
 LOCAL: www.gov.br/compras/pf-br
 A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sítio até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

PUBLICAÇÃO
 Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de novembro de 2024.
 Leonir Antunes dos Santos
 Prefeito Municipal

C11232655-E24

Associação dos Servidores Municipais de Anahy

ASEMA

CNPJ: 00.669.393/0001-20 - Anahy/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASEMA (Associação dos Servidores Municipais de Anahy) no uso de suas atribuições CONVOCA os Funcionários Públicos Associados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL**, que será realizada no dia 04 de dezembro de 2024 com início às 19h30min na sede da Associação, PR 474, km 01, Anahy/PR, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Proposta de Alteração do Estatuto da Associação;
- b) Prestação de Contas;
- c) Eleição da Nova Diretoria;
- d) Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral considerará-se constituída e instalada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira convocação, e em seguida, logo após, com qualquer número.

As Chapas que pretenderem concorrer à eleição devem ser encaminhadas ao Presidente da ASEMA (Associação dos Servidores Municipais de Anahy) até às 17h30min do dia 04/12/2024, com a relação dos seus componentes, contendo nomes completos e respectivos cargos, e requerer sua inscrição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Anahy, 11 de novembro de 2024.

Luciano Theodoro Ribeiro
LUCIANO THEODORO RIBEIRO
 PRESIDENTE DA ASEMA

C11232652-E24



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2024

PROCESSO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, para suprir a demanda de todas as Secretárias do Município de Campo Bonito/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.591,60 (trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

| Nome do Credor | CNPJ | Valor Total | VL. Extenso |
|-----------------------|--------------------|-------------|---|
| Thiago Felipe da Cruz | 34.407.260/0001-06 | 33.591,60 | trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos |

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a/s Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber
Mário Weber
 Prefeito Municipal

C11232657-E24



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 235/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS TIPO TC 2007 SOBRE FUNDAÇÕES DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA VITORASSI DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 27 de novembro de 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 27 de novembro de 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/ e no endereço www.bilcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 06 de novembro de 2024.

EDILSO CICHELERO
 ORDENADOR DE DESPESAS
 Decreto nº. 300/2023

C11232659-E24



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 236/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA OU OUTRO ESTABELECIMENTO SIMILAR PARA TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO E PSICOSSOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 29 de novembro de 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 29 de novembro de 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/ e no endereço www.bilcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 08 de novembro de 2024.

EDILSO CICHELERO
 ORDENADOR DE DESPESAS
 Decreto nº. 300/2023

C11232660-E24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Data: 02/12/2024 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília
 Limite para acolhimento das propostas: 02/12/2024 as 07:30 horas.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
 Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pbema.pr.gov.br

Ibema, 11 de novembro de 2024.

Viviane Comiran
Viviane Comiran
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
 Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
 Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pbema.pr.gov.br - www.pbema.pr.gov.br
 Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

Data: 02/12/2024 - Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília
 Limite para acolhimento das propostas: 02/12/2024 as 09:30 horas.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
 Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pbema.pr.gov.br

Ibema, 11 de novembro de 2024.

Viviane Comiran
Viviane Comiran
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
 Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
 Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pbema.pr.gov.br - www.pbema.pr.gov.br
 Gestão 2021/2024

C11232670-E24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 1 de 189

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR
Lei nº 5.571, de 23 de junho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 06.208.861/0001-07
Endereço: RUA PARANÁ, 5000 - Centro - CEP: 85.913-211
Telefone: (41) 3321-2222 - Cidade: Cascavel

DECRETO Nº 18884

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.622, de 20 de dezembro 2023 e a Lei Federal nº 4.326/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional - Suplementar, nos seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados R\$ 1.829,00 (um mil e oitocentos e 29 reais):

| Suplementar | 2455 | Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel | 321.2.22.561.85.1648 - Implementar a infraestrutura da Agência de Inteligência e Fomento | 1.829,00 |
|--|------|---|--|----------|
| Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes dotações: | | | | |
| Art. 3º - As alterações orçamentárias propostas por este Decreto serão tribuídas por este município para as empresas de saneamento e saneamento básico, de acordo com a Lei Municipal nº 7.622, de 20 de dezembro 2023, de acordo com o Anexo II do Plano Plurianual 2024 e a Lei Federal nº 4.326/64. | | | | |
| Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. | | | | |

11 NOV 2024

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 2 de 189

LEI Nº 7699

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.421, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Plano de Cargos, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I da Lei nº 7.421, de 29 de setembro de 2022, no que se refere aos requisitos e atribuições dos cargos de "Assessor de Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social", "Advogado" e "Repórter Cinematográfico", bem como as atribuições e a nomenclatura dos cargos de "Produtor de Conteúdo", para "Produtor de Conteúdo Audiovisual", passando a vigorar com a seguinte redação:

Assessor de Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social

Atribuições:

- Prestar Assessoria e Consultoria de ordem técnica, procedimental e regimental, de forma ampla, à Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Cascavel;
- Elaborar pareceres às propostas encaminhadas para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cascavel;
- Desempenhar atividades correlatas em consonância às competências do Departamento e Diretoria.

Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo em Psicologia, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Enfermagem, Medicina, Biomedicina ou Serviço Social.

Carga horária normal: 120 horas mensais, com jornada diária de 4 horas.

Advogado

Atribuições:

- Prestar assessoramento jurídico aos Vereadores e aos órgãos do Poder Legislativo;
- Elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações e demais documentos de natureza jurídica;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo em nível de bacharelado em Direito; Registro Profissional em Conselho de Advogados do Brasil; Aprovação em concurso de provas e títulos.

Carga horária normal: 100 horas mensais, com jornada diária de 4 horas. Dispensado do registro de ponto.

Repórter Cinematográfico

Atribuições:

- Operar câmeras de vídeo profissionais, celulares, tripés, microfones, iluminação e outros equipamentos utilizados para capturar imagens;
- Realizar a edição básica dos vídeos capturados, incluindo cortes, montagem de cenas, inserção de trilhas sonoras, efeitos visuais e outros ajustes necessários para a finalização do conteúdo audiovisual;
- Realizar manutenção básica dos equipamentos de filmagem para garantir que estejam em condições adequadas de funcionamento;
- Acompanhar aos Vereadores em reportagens nas filmagens internas e externas na cidade e em outras localidades;
- Filmagens das sessões do Plenário, reuniões internas e externas, debates, audiências e demais eventos relativos às atividades legislativas;
- Acompanhar as sessões ordinárias, solenes, especiais entre outros eventos da instituição;
- Organizar e orientar os profissionais de imprensa a respeito dos veículos de comunicação sobre as normas para acesso e coberturas jornalísticas realizadas no prédio do Legislativo;
- Prestar assessoramento de imagem por meio de análise editorial dos principais veículos de mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs);
- Realizar cobertura cinematográfica e jornalística das reportagens, entrevistas e eventos que envolvam os trabalhos do Poder Legislativo ou realizados na sua sede;
- Assessorar e orientar os vereadores no contato com os veículos de comunicação, durante entrevistas coletivas e individuais;
- Realizar filmagens de reuniões internas e externas, referentes às proposições dos vereadores;
- Controlar das cotas das filmagens de cada vereador, bem como, elaborar relatório mensal das filmagens realizadas;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 3 de 189

LEI Nº 7700

Altera o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel "Dia Municipal da Osteogênese Imperfita".

Art. 1º Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel "Dia Municipal da Osteogênese Imperfita", a ser celebrado anualmente no dia 6 de maio.

Art. 2º Na data, e poder público e as entidades representativas poderão promover eventos que permitam a divulgação da doença da Osteogênese Imperfita e despertar consciências para melhorar a vida daqueles que vivem com a patologia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Produtor de Conteúdo Audiovisual

Atribuições:

- Programar e desenvolver planejamento do vídeo e diretrizes de produção relativamente aos processos de montagem da estrutura de vídeo e desenvolvimento de briefing, captação, edição e finalização de materiais audiovisuais;
- Tratar aspectos técnicos de seleção de equipamentos necessários para a produção de vídeo, bem como selecionar imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados;
- Operar as linhas de edição de programas, reportagens ou outras peças informativas;
- Auxiliar na produção de roteiro, instruções técnicas, instruções de roteiro, organização de set, angulação e movimento de câmeras, pistas, locações e sequências de falas, direção de fala e conexão de áudio;
- Promover e desenvolver atividades de pós-produção, edição, recortes, tratamento de áudio e cenários, e aplicação de efeitos, créditos de programas pré-gravados ou transmissões ao vivo;
- Providenciar cartões, ordens e sinais que permitam emissão ou gravação do programa;
- Promover e executar atividades de som, imagens, gravação, técnica e efeitos, dirigindo todas as atividades operacionais durante os trabalhos;
- Manejar, instalar, operar, ajustar equipamentos operados durante a produção de conteúdos audiovisuais, mantendo padrões de nível de vídeo e cor durante edições de imagens e áudio;
- Acompanhar gravações internas ou externas;
- Operar redes sociais e suas diferentes linguagens, bem como as mídias que integram postagens nas mídias em face dos conteúdos produzidos;
- Desempenhar suas atividades com flexibilidade e conforme volume de demandas encaminhadas ao setor, acompanhando todos os processos de edição, gravação, publicações e acompanhamentos de mídias;
- Desenvolver conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e outros meios disponíveis da Câmara Municipal, dentre outros plataformas e tecnologias;
- Pesquisar tendências para produção de conteúdos, redigir releases, sugerir pautas e fazer levantamento de mídias mais assertivas para estratégia de conteúdo;
- Auxiliar no desenvolvimento de sites, blogs, perfis nas redes sociais, bem como na estratégia para mídias;
- Pesquisar e definir keywords que serão inseridas em materiais divulgados pela Câmara Municipal;
- Definir as palavras, brife e dicionar a produção do material;
- Escrever artigos, matérias, e-books, blog posts, posts para redes sociais, entre outros formatos;
- Editar imagens, gifs e infográficos, produzir vídeos;
- Criar e produzir postagens para redes sociais, enquetes, stories, divulgações e outros materiais;
- Analisar métricas, utilizando ferramentas disponibilizadas pelo Google (Google Analytics,

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 4 de 189

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Diretor Legislativo

Atribuições:

- Acompanhar a tramitação dos projetos de leis, resoluções e outros atos normativos de competência ou submetidos à apreciação da Câmara;
- Subsidiar e orientar as demais unidades e gabinetes da Câmara no uso de metodologias na elaboração de proposições, requerimentos, emendas, projetos e demais documentos oficiais com finalidade submetidos ao Plenário;
- Coordenar a normatização de registro e protocolo oficial de documentos remetidos à Câmara, bem como a respectiva distribuição;
- Comunicar ao Presidente da Mesa Diretora, atos legislativos detectados e considerados irregulares, ilegais ou inconstitucionais;
- Coordenar a elaboração da pauta dos trabalhos parlamentares;
- Coordenar, junto à Presidência, a definição da Ordem do Dia, fornecendo todas as informações referentes ao estado de tramitação dos projetos, relacionando aqueles que se encontram aptos a serem submetidos ao Plenário;
- Assistir o Plenário e a Mesa Diretora, quando assim solicitado, que os serviços de assessoria técnico-legislativa e elaboração de atos normativos em áreas estratégicas, como suporte regimental, processual e temático;
- Coordenar a realização das convocatórias escritas, quando necessário, aos Vereadores, para sessão extraordinária, estabelecida no Regimento Interno da Câmara;
- Observar e dar procedimento aos regimes de tramitação das proposições estabelecidos no Regimento Interno da Câmara;
- Providenciar à Presidência, Mesa Diretora e Gabinetes que solicitação a pauta da sessão da Ordem do Dia, dentro das normas regimentais, de forma física ou virtual;
- Acompanhar e coordenar a leitura da ata da sessão anterior, bem como observar a discussão, violação e assinatura da Mesa Diretora, após a aprovação dos Vereadores;
- Planejar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades legislativas da Câmara Municipal de Cascavel, dando cumprimento ao Regimento Interno;
- Coordenar as atividades técnico-legislativas necessárias ao adequado funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;
- Proporcionar apoio de qualidade, com a requerida fundamentação técnica, às atividades legislativas, em especial no que diz respeito ao trabalho das Comissões Parlamentares, à redação de leis e demais documentos normativos;
- Promover a regularidade dos trabalhos legislativos, observando e fazendo cumprir os prazos regimentais e assessorar a adoção parlamentar sempre que a matéria, objeto da solicitação de

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 5 de 189

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - QCE, da Lei nº 7.421, de 2022, no que se refere a nomenclatura de cargo de "Assessor da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento", para "Assessor da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento" passando a vigorar com a seguinte redação:

| SÍMBOLO | CARGO | Carga horária | Nº VAGAS |
|---------|---|---------------|----------|
| NS-IV | Assessor da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento | 20 horas | 01 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assessor da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Atribuições:

- Normatizar o processo de registro, a guarda, o registro e a classificação de todos os documentos legislativos, objetos de arquivo, material informacional, e a atualização de bases de dados legais, gerindo o controle dos documentos originais e/ou cópias da competência da Diretoria Legislativa e do Departamento de Assessoria;
- Gerenciar a atualização e arquivo dos projetos de lei, indicação, requerimentos, moções e audiências públicas e todo mais que se encontra em tramitação e o que tenha sido aprovado nas Comissões, antes de cada despacho do Diretor do Departamento com a Mesa Diretora;
- Orientar e subsidiar os agentes políticos no que concerne à matéria do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Processo Orçamentário Público;
- Acompanhar o cumprimento da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) pelo Executivo no que se refere ao atendimento dos prazos para envio, ao Legislativo, da documentação legalmente exigida bem como pelo Executivo;
- Executar outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente;
- Dispensado do registro de ponto. Grau de escolaridade: Ensino Superior Completo em nível de bacharelado em Direito.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 6 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE CONCURSO Nº 297/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.598, DE 15/09/2010 E Nº 3.800/2004, DE 31/03/2004, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, UMA VEZ QUE HOJE O ESOTAMENTO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS APROVADOS, A FIM DE SUPRIR AS REPOSIÇÕES DE SERVIDORES EXONERADOS E APOSENTADOS, ASSIM COMO AS FUTURAS AMPLIAÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE APOIO.

TORNA PÚBLICO

A realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo efetivo de **Agente de Apoio**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, por meio de execução direta do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento e Gestão, com a aprovação da Secretaria de Educação do Município de Cascavel, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora de Concursos nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo à Divisão de Gestão do Quatro de Pessoal em conjunto com a Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Departamento de Gestão de Pessoas e com a Secretaria Municipal de Educação a organização e operacionalização do concurso.
- No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições do cargo conforme estabelecido no item 2 desse edital.
- O Concurso Público tem por finalidade o provimento de vagas para seu quadro de servidores e formação de cadastro reserva, sendo que, ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade do concurso.
- Os candidatos convocados, nomeados e empossados serão regidos pelo Regime Estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 2.215/91, devendo cumprir o estágio probatório, com duração de 03 (três) anos.
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta dos locais de aplicação das provas e etapas e o comparecimento nos dias e horários determinados.
- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições referentes ao concurso público.
- O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024>:
 - Anexo I - Conteúdo Programático;
 - Anexo II - Requerimento de Reserva de Vagas para os candidatos com deficiência;
 - Anexo III - Modelo de Laudo Médico para candidato com deficiência;
 - Anexo IV - Formulário de autodeclaração para os candidatos Pretos e Pardos (PPP);
 - Anexo V - Perfil Psicológico;
 - Anexo VI - Cronograma;
 - Anexo VII - Relação de exames da etapa de Exames Pré-Admissionais.
- Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- O local de exercício dos candidatos aprovados e nomeados será o Município de Cascavel/PR, com

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 7 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.12. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no site <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024>, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Município e no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

2. DO CARGO

2.1. A realização do Concurso Público será para provimento do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO**, conforme detalhamento abaixo:

| Resultados do cargo de AGENTE DE APOIO | Vagas | | | Carga Horária Semanal | Vencimento Inicial (R\$) | Valor da taxa de inscrição |
|--|-------|-----|-----|-----------------------|--------------------------|----------------------------|
| | Total | GER | PPD | | | |
| Ensinio Médio completo. | 74 | 06 | 04 | 04 horas | R\$ 2.350,57 | RS 100,00 |

Descrição Sumária e Atribuições Típicas: Auxiliar nos cuidados dos alunos no Sistema Público Municipal de Educação de Cascavel. Realizar atividades relacionadas a cuidados de higiene e alimentação, observando a rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver suas atividades. Acompanhar e orientar o estado geral, tomando nota de sinais quando necessários. Manter o ambiente organizado segundo planejamento elaborado pelo professor regente. Organizar grupos de alunos. Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento da criança. Manter o controle de frequência, assiduidade, faltas e atrasos, bem como a organização da rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver suas atividades. Acompanhar e orientar o estado geral, tomando nota de sinais quando necessários. Manter o ambiente organizado segundo planejamento elaborado pelo professor regente. Organizar grupos de alunos. Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento da criança. Manter o controle de frequência, assiduidade, faltas e atrasos, bem como a organização da rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver suas atividades. Acompanhar e orientar o estado geral, tomando nota de sinais quando necessários. Manter o ambiente organizado segundo planejamento elaborado pelo professor regente. Organizar grupos de alunos. Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento do educando. Participar do processo avaliativo do aluno a fim de garantir avanços no desenvolvimento infantil. Auxiliar na correção de trabalhos didáticos de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenador pedagógico, coordenador administrativo pedagógico e diretor. Auxiliar o professor nos cuidados e organização do material de apoio pedagógico. Acompanhar alunos em atividades extrascolares, como passeios ou outros, supervisionado pelo professor ou coordenador do CMEI. Participar de eventos, cursos e treinamentos sempre que convocados pela Administração Pública Municipal ou Secretaria de Educação. Orientar os alunos, sob supervisão do diretor ou coordenador, bem como do professor regente, no cumprimento de regras e rotinas estabelecidas. Desempenhar outras atividades correlatas.

2.1.1. O número de vagas abertas por este Edital será acrescido cadastro reserva de classificados.

2.1.2. A atribuição detalhada do cargo previsto neste Edital está regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 9.787/2011, de 25 de fevereiro de 2011.

2.1.3. O vencimento inicial do cargo previsto neste Edital tem como referência a tabela vigente à data de sua publicação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições podem ser realizadas unicamente por meio da *Internet*, no período definido no Anexo VI - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1. O candidato deverá acessar o link para inscrição no Concurso Público no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024> e realizar o acesso no Sistema Atendê.net. Caso não possua cadastro, deverá efetuá-lo.

3.1.2. Para se cadastrar o candidato deverá acessar o link para inscrição no Concurso no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024> e preencher os dados obrigatórios. Será enviado um e-mail para o endereço eletrônico cadastrado para confirmação de solicitação de acesso, o qual possui prazo de validade de 48 (quarenta e oito) horas até sua expiração, devendo o candidato clicar no link recebido.

Página 2 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 8 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

3.1.3. Após a confirmação, o candidato deverá realizar o login no Sistema Atendê.net e preencher os dados "Informações Concurso", efetuando sua inscrição no Concurso Público do Município de Cascavel/PR por meio do requerimento específico;

3.1.4. No espaço "contato" marcar um telefone e um e-mail válido;

3.1.5. Deverá também fornecer os dados do campo "endereço", clicar em "confirmar", transmitindo os dados pela *Internet*;

3.1.6. O cadastramento o candidato deve imprimir o boleto bancário o qual pode ser pago em qualquer banco, imprimeiramente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento e/ou que não seguir às regras estabelecidas neste Edital implicará na não efetivação da inscrição.

3.2. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônica, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não seja especificada neste Edital. Também não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

3.2.1. Não será defendida a inscrição cujo valor da taxa recolhida for diferente do estabelecido no item 2 deste Edital.

3.3. É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, nos termos do item 4, nos termos da Lei Municipal nº 5.598/2010 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

3.4. É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas Pretas e Pardas, nos termos do item 5, nos termos da Lei Municipal nº 5.598/2010 e suas atualizações.

3.5. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso, disponíveis na página do Município de Cascavel/PR <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024>, por meio do Edital de Abertura e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.6.1. Para reimpresão do boleto bancário, o candidato deverá acessar novamente o link para inscrições, clicar na Aba "Inscrições Realizadas" optar pelo processo em andamento e clicar em "Emitir Guia".

3.6.2. Todos os candidatos inscritos no período estabelecido no Anexo VI - Cronograma que não efetuarem o pagamento do boleto neste período poderão reimpedir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (definido no Anexo VI - Cronograma), quando este recurso será retirado do site. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado neste mesmo dia, podendo ser efetuado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição, de acordo com a Lei nº 5598/2010, Lei nº 7475/2023 e Lei nº 7561/2023, mediante comprovação dos requisitos editalícios, nos casos que seguem:

- Doador Sangue/Doador Medula/Baixa renda/ Mesários voluntários ou Lactante, clicando em "Clique Aqui". Deverá fazer preenchimento dos dados solicitados, e anexar a documentação obrigatória definida abaixo conforme o tipo de isenção escolhido;
- 3.9.2.1. Confirmar o envio dos dados. A página abrirá um processo digital. O candidato poderá consultar o andamento do seu pedido por meio do Portal do Cidadão buscando o serviço: "Consulta de processo digital";
- 3.7.3. Ao candidato Doador Fielizado de Sangue, feniopado ou não: o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue feniopado (aquele cadastrado há pelo menos 06 (seis) meses de antecedência na data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 03 (três) vezes nos últimos 02 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital), nos termos da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA 329/2009, anexando a seguinte documentação:
 - 3.9.3.1. Certificado de Doador Fielizado válido, comprovando a condição de doador feniopado ou regular, a qual deverá ser expedida por Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consciadas ao SUS;
- 3.7.4. Ao candidato baixa renda: ao candidato que, concomitantemente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, realizando declaração *on-line* e anexando a seguinte documentação:
 - 3.7.4.1. O candidato deverá declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que é membro de família de baixa renda, clicando na opção disponível na página referente à inscrição para candidato baixa renda;
 - 3.7.4.2. O candidato deverá anexar a Folha Resumo do Cadastro Único, a qual contém o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - 3.7.4.3. A Comissão de Concurso poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 3.7.5. Ao candidato doador de medula óssea: ao candidato doador de medula óssea que comprovar sua condição mediante apresentação da carteira ou declaração de doador emitição pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, anexando a seguinte documentação:
 - 3.7.4.4. O candidato deverá anexar cópia da carteira ou declaração de doador de medula óssea emitido pelo REDOME;
- 3.7.6. A candidata lactante - Lei nº 7475/2023: a candidata lactante com filhas de até dois anos (completos até o último dia das inscrições deste concurso), que comprovar sua condição mediante a apresentação obrigatória dos documentos constantes nos itens I e II que seguem:
 - 3.7.6.1. Certidão de Nascimento do menor (que comprove que a criança possui 02 anos completos ou menos até o último dia das inscrições deste concurso); e
 - 3.7.6.2. Laudo assinado por profissional médico, atestando que a candidata é lactante, ou Comprovante de doação de leite humano, para banco de leite, emitido por instituição responsável, ambos com prazo superior a trinta dias a contar do último dia das inscrições deste concurso
- 3.7.7. Aos mesários voluntários - Lei nº 7561/2023: que tenham atuado nas duas últimas eleições, condicionado a comprovação por meio de certificação expedida pela Justiça Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral da comarca em que atuou.
 - 3.7.4.5. O candidato deverá anexar no ato da Inscrição em campo específico (as) certidão(ões) expedida pela Justiça Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral da comarca, em que atuo, comprovando que participou como mesário nas duas últimas eleições oficiais que antecederam este edital de abertura;
- 3.7.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados, do requerimento de isenção da taxa de inscrição, quando for o caso, e dos documentos anexados.
- 3.7.9. Será publicado Edital, na data prevista no Anexo VI - Cronograma deste Edital, com a relação dos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 9 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

<https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024>

Após, deverá clicar no link referente à Isenção da Taxa de Inscrição, escolher o tipo de isenção que se aplica a seu caso (Doador Sangue/Doador Medula/Baixa renda/ Mesários voluntários ou Lactante), clicando em "Clique Aqui". Deverá fazer preenchimento dos dados solicitados, e anexar a documentação obrigatória definida abaixo conforme o tipo de isenção escolhido;

3.9.2.1. Confirmar o envio dos dados. A página abrirá um processo digital. O candidato poderá consultar o andamento do seu pedido por meio do Portal do Cidadão buscando o serviço: "Consulta de processo digital";

3.7.3. Ao candidato Doador Fielizado de Sangue, feniopado ou não: o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue feniopado (aquele cadastrado há pelo menos 06 (seis) meses de antecedência na data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 03 (três) vezes nos últimos 02 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital), nos termos da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA 329/2009, anexando a seguinte documentação:

3.9.3.1. Certificado de Doador Fielizado válido, comprovando a condição de doador feniopado ou regular, a qual deverá ser expedida por Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consciadas ao SUS;

3.7.4. Ao candidato baixa renda: ao candidato que, concomitantemente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, realizando declaração *on-line* e anexando a seguinte documentação:

3.7.4.1. O candidato deverá declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que é membro de família de baixa renda, clicando na opção disponível na página referente à inscrição para candidato baixa renda;

3.7.4.2. O candidato deverá anexar a Folha Resumo do Cadastro Único, a qual contém o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

3.7.4.3. A Comissão de Concurso poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

3.7.5. Ao candidato doador de medula óssea: ao candidato doador de medula óssea que comprovar sua condição mediante apresentação da carteira ou declaração de doador emitição pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, anexando a seguinte documentação:

3.7.4.4. O candidato deverá anexar cópia da carteira ou declaração de doador de medula óssea emitido pelo REDOME;

3.7.6. A candidata lactante - Lei nº 7475/2023: a candidata lactante com filhas de até dois anos (completos até o último dia das inscrições deste concurso), que comprovar sua condição mediante a apresentação obrigatória dos documentos constantes nos itens I e II que seguem:

3.7.6.1. Certidão de Nascimento do menor (que comprove que a criança possui 02 anos completos ou menos até o último dia das inscrições deste concurso); e

3.7.6.2. Laudo assinado por profissional médico, atestando que a candidata é lactante, ou Comprovante de doação de leite humano, para banco de leite, emitido por instituição responsável, ambos com prazo superior a trinta dias a contar do último dia das inscrições deste concurso

3.7.7. Aos mesários voluntários - Lei nº 7561/2023: que tenham atuado nas duas últimas eleições, condicionado a comprovação por meio de certificação expedida pela Justiça Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral da comarca em que atuou.

3.7.4.5. O candidato deverá anexar no ato da Inscrição em campo específico (as) certidão(ões) expedida pela Justiça Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral da comarca, em que atuo, comprovando que participou como mesário nas duas últimas eleições oficiais que antecederam este edital de abertura;

3.7.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados, do requerimento de isenção da taxa de inscrição, quando for o caso, e dos documentos anexados.

3.7.9. Será publicado Edital, na data prevista no Anexo VI - Cronograma deste Edital, com a relação dos

Página 4 de 24

CONTINUA 5

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 10 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

pedidos de isenção de inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.7.10. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato deverá acessar novamente o link para inscrições e emitir novo boleto no período definido no Anexo VI - Cronograma, e fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, impreterivelmente a data definida no Anexo VI - Cronograma, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

3.7.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá seu pedido de inscrição cancelado.

3.7.12. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações das informações/documentos prestados.

3.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.8.1. O Município de Cascavel/PR não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.8.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.8.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas e etapas nos prazos estipulados e/ou remarcados.

3.8.4. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nas informações fornecidas.

3.8.5. É vedada a inscrição condicional e/ou temporária.

3.8.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, bem como a transferência da inscrição para outrem.

3.8.7. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição. Ainda, é de responsabilidade do candidato realizar corretamente o pagamento do respectivo boleto.

3.8.8. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido de candidato.

3.8.9. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.8.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.8.11. O candidato deverá atentar-se a formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão, não estando nenhum direito em análise.

3.8.12. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, após a homologação do Concurso, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso, sendo publicado no endereço eletrônico do Município de Cascavel/PR Edital determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição.

3.8.14. Em caso de feriado ou evento que acarete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio/retrada da documentação

Página 5 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 11 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.). É de inteira responsabilidade do candidato respeitar os prazos limites determinados neste Edital.

3.8.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação/documento ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de inscrição e/ou reserva de vagas.

3.8.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Cascavel/PR do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8.17. O candidato que não estiver inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la impreterivelmente até a data definida no Anexo VI - Cronograma, por meio do e-mail imprecativ@cascaavel.pr.gov.br, informando seu nome, número de inscrição e cargo pretendido, indicando, claramente, quais os recursos especiais serão necessários e, ainda, anexar ao e-mail laudomédico emitido nos últimos 12 (doze) meses contados do dia da solicitação, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será ineficaz, salvo nos casos de força maior. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada.

3.8.18. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para o uso do referido aparelho nos termos do item 3.8.17.

3.8.19. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.20. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

3.9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.9.1. O Município de Cascavel/PR disponibilizará no endereço eletrônico: <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024> a lista dos candidatos regularmente inscritos, a partir da data definida no Anexo VI - Cronograma.

3.9.2. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada, poderá interpor eventual recurso, o qual deverá ser protocolado conforme disposto no item 11.

3.9.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados aos fiscais de sala apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.9.4. O candidato de inscrição deverá ser impresso após pagamento do boleto bancário ou cumprimento do pedido de isenção. O candidato deverá conferir o campo "Data de Pagamento", o qual deve estar com a situação "Pago", ou "Isento" quando for o caso. Se a situação constar como "Aberto", indica que o pagamento ainda está pendente ou, se o boleto bancário foi quitado, significa que o pagamento está em processamento.

3.9.5. Excecionados os casos de pessoas com deficiência e os casos atendidos conforme disposto no item 3.10.17 que poderão ser alocadas em salas de provas específicas, a alocação dos inscritos nos locais designados para a realização das provas será definida tendo por critério, preferencialmente, a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

3.9.6. O Edital de homologação das inscrições será publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgará a relação dos candidatos inscritos no endereço eletrônico: <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024>, em data prevista no Anexo VI - Cronograma.

Página 6 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 12 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDITOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para ingresso no serviço público municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem às etapas do concurso, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato, de acordo com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 e nos termos da Lei Municipal nº 3.728, de 2003. (Redação dada pela Lei nº 7396/2022).

4.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 5.598/2010.

4.3. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos que, após avaliação do laudo médico, desde que protocolado conforme previsto nos subitens 4.5 e 4.6, deliberará se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.598/2010, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 7.159/2020.

4.4. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 7.159/2020, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.4.1. No que se refere ao candidato com deficiência, que trata a Lei Municipal nº 7.159/2020, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira legal, de maneira que o olho comprometido possua a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.5. Para concorrer à reserva de vagas o candidato primeiramente deverá realizar sua inscrição nos termos do item 3, sendo realizada exclusivamente de forma on-line.

4.6. Solicitação on-line: Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência, no momento da sua inscrição deverá optar por "SIM" no campo "Informações do candidato". Após estar devidamente inscrito neste Concurso Público, deverá no mesmo período das inscrições, acessar o endereço <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024> clicar no link referente à "Solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência", fazer o preenchimento dos dados solicitados, e anexar obrigatoriamente o **Requerimento de Reserva de Vagas para os candidatos com deficiência - Anexo II**, devidamente preenchido e assinado, e também o **Laudo Médico** conforme item 4.6 e seus subitens.

4.6.1. O candidato que realizar a solicitação on-line deverá confirmar o envio dos dados. A página irá abrir um processo digital. O candidato poderá consultar o andamento do seu pedido na página do Município através do endereço eletrônico <https://cascaavel.atende.net/cidadao>, buscando pelo serviço: "Consulta de Processo Digital".

4.7. Todos os candidatos que desejam concorrer à reserva de vagas devem anexar/protocolar **Laudo Médico** contendo as seguintes informações e/ou anexos:

- Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
- Grau ou nível da deficiência (quando couber);
- Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID;
- Provável causa da deficiência;
- Se deficiente físico, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
- Se deficiente mental, informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria;
- Se deficiente visual, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
- Se deficiência múltipla, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Página 7 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 13 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

4.8. O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo III deste Edital.

4.9. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, artimes de envio-lá.

4.10. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados, requerimento de reserva de vagas, quando for o caso, e dos documentos anexados.

4.11. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

4.12. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital nos termos da Lei Municipal nº 5.598/2010.

4.13. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.13.1. O candidato com deficiência que necessitar de adaptação e/ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las, indicando-as no Anexo II - Requerimento de reserva de vagas de maneira on-line, de acordo com o item 4.5 deste Edital.

4.13.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo nos termos do item 4.6, devendo, ainda, apresentar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Equipe Multiprofissional e da Comissão Organizadora de Concursos quanto à necessidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Concurso Público não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré-admissional quando de sua convocação, ainda, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 5.598/2010 e do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.14.1. Caso constatado no exame pré-admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Concurso.

4.15. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.5 ou 4.6 no que diz respeito à apresentação/envio requerimento de reserva de vagas e laudo médico, de acordo com a especificidade de cada item, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Municipal nº 7.159/2020, não terá direito à reserva de vagas.

4.16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

4.16.1. Da reserva de vagas para candidatos com deficiência, as vagas acrescidas decorrentes de novas demandas de substituição seguirão a ordem de classificação e o candidato PCD será convocado de acordo com o Artigo 11 da Lei nº 5598/2010, bem como com as regras deste Edital.

4.17. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

4.18. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 4 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDITOS PPP - PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas pretas e pardas em conformidade com a Lei Municipal nº 5.598/2010.

5.2 Para concorrer à reserva de vagas o candidato PPP primeiramente deverá realizar sua inscrição nos termos do item 3, sendo realizada exclusivamente de forma on-line.

5.2.1. Após estar devidamente inscrito neste Concurso Público, o candidato com interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, deverá no mesmo período das inscrições, acessar o endereço <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024>, clicar no link referente à "Solicitação de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas", fazer o preenchimento dos dados solicitados e, obrigatoriamente, anexar:

- Anexo IV - Formulário de autodeclaração para os candidatos PPP; ou
- Termo de Homologação emitido pela Banca de Verificação de Concursos Públicos do Município de Cascavel.

5.2.2. O candidato que participou de Banca de Verificação de Concursos Públicos anteriores no âmbito da Administração Direta Municipal de Cascavel, poderá no mesmo período das inscrições enviar seu Termo de Homologação, de maneira on-line, sendo dispensado do comparecimento à Banca de Verificação por meio de edital específico.

5.2.2.1. O candidato deverá confirmar o envio dos dados, a página irá abrir um processo digital. O candidato pode consultar o andamento do seu pedido por meio do endereço eletrônico <https://cascaavel.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-processo-digital>.

5.3 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos da solicitação.

5.4 O candidato PPP que deixar de proceder conforme estabelecido no item 5.2 e subitens deste Edital, concorrerá única e exclusivamente às vagas de ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

5.5 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado pretos ou pardos, serão convocados por meio de Edital específico para Banca de Verificação a ser realizada presencialmente no Município de Cascavel/PR, em data e local definidos em Edital, a fim de que a autodeclaração protocolada seja homologada por Comissão designada para esse fim. Caberá à Comissão avaliar o candidato primordialmente com base no fenótipo. A Comissão designada para esse fim fará a análise fenotípica do candidato, desconsiderando a ascendência, com o intuito de homologar a autodeclaração realizada no momento da inscrição no certame.

5.6 Para fins de lisura, a realização da Banca de Verificação poderá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

5.7 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de cor preta ou parda, desde que a declaração esteja revestida de boa-fé, ou que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecidos em Edital específico de convocação, continuarão participando do Concurso Público relacionados nas vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9 Após o resultado da Banca e homologação do Concurso Público, o candidato poderá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SGP/AG, a fim de retirar o termo de homologação da homologação que poderá ser apresentado nos próximos Concursos ou Processos Seletivos aplicados pela Administração Municipal, não sendo necessário passar por nova Banca de Verificação.

5.10 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 5.5 deste Edital, o candidato estará sujeito às penas da lei, e, ainda:

- Se já contratado para o cargo ao qual concorreu na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos decorrentes;
- Será assegurada a ampla defesa ao candidato nas hipóteses descritas nos itens 5.10.1 e 5.10.2.

5.11 Da reserva de vagas para candidatos Pretos ou Pardos (PPP): a ordem de classificação e convocação candidato PPP se dará de acordo com o Artigo 18-A da Lei 5598/2010, bem como com as regras deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 O concurso será constituído das seguintes etapas:

Página 8 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 14 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

inscrições, acessar o endereço <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024>, clicar no link referente à "Solicitação de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas", fazer o preenchimento dos dados solicitados e, obrigatoriamente, anexar:

- Anexo IV - Formulário de autodeclaração para os candidatos PPP; ou
- Termo de Homologação emitido pela Banca de Verificação de Concursos Públicos do Município de Cascavel.

5.2.2. O candidato que participou de Banca de Verificação de Concursos Públicos anteriores no âmbito da Administração Direta Municipal de Cascavel, poderá no mesmo período das inscrições enviar seu Termo de Homologação, de maneira on-line, sendo dispensado do comparecimento à Banca de Verificação por meio de edital específico.

5.2.2.1. O candidato deverá confirmar o envio dos dados, a página irá abrir um processo digital. O candidato pode consultar o andamento do seu pedido por meio do endereço eletrônico <https://cascaavel.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-processo-digital>.

5.3 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos da solicitação.

5.4 O candidato PPP que deixar de proceder conforme estabelecido no item 5.2 e subitens deste Edital, concorrerá única e exclusivamente às vagas de ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

5.5 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado pretos ou pardos, serão convocados por meio de Edital específico para Banca de Verificação a ser realizada presencialmente no Município de Cascavel/PR, em data e local definidos em Edital, a fim de que a autodeclaração protocolada seja homologada por Comissão designada para esse fim. Caberá à Comissão avaliar o candidato primordialmente com base no fenótipo. A Comissão designada para esse fim fará a análise fenotípica do candidato, desconsiderando a ascendência, com o intuito de homologar a autodeclaração realizada no momento da inscrição no certame.

5.6 Para fins de lisura, a realização da Banca de Verificação poderá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

5.7 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de cor preta ou parda, desde que a declaração esteja revestida de boa-fé, ou que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecidos em Edital específico de convocação, continuarão participando do Concurso Público relacionados nas vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9 Após o resultado da Banca e homologação do Concurso Público, o candidato poderá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SGP/AG, a fim de retirar o termo de homologação da homologação que poderá ser apresentado nos próximos Concursos ou Processos Seletivos aplicados pela Administração Municipal, não sendo necessário passar por nova Banca de Verificação.

5.10 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 5.5 deste Edital, o candidato estará sujeito às penas da lei, e, ainda:

- Se já contratado para o cargo ao qual concorreu na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos decorrentes;
- Será assegurada a ampla defesa ao candidato nas hipóteses descritas nos itens 5.10.1 e 5.10.2.

5.11 Da reserva de vagas para candidatos Pretos ou Pardos (PPP): a ordem de classificação e convocação candidato PPP se dará de acordo com o Artigo 18-A da Lei 5598/2010, bem como com as regras deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 O concurso será constituído das seguintes etapas:

Página 9 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 15 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme previsto no item 7.

EXAME PRÉ-ADMISSIONAL, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e consistirá de exame médico clínico, exames obrigatórios e, se necessário, exames complementares, bem como de avaliação psicológica, nos termos do item 9.

6.2 As Etapas deste Concurso Público serão realizadas no Município de Cascavel/PR.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Cascavel/PR, de acordo com data prevista no Anexo VI - Cronograma, com duração de 3 (três) horas. A confirmação da data, do horário e local de realização da prova serão publicados em Edital específico de acordo com data prevista no Anexo VI - Cronograma.

7.2 Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre os conteúdos para o cargo de **Agente de Apoio**:

| CONTEÚDO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS |
|----------------------------------|------------------------|----------|-----------------|
| CONHECIMENTOS GERAIS | | | |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 12,5 |
| Raciocínio Lógico e Matemática | 10 | 2,5 | 12,5 |
| Ética, Cidadania e Política | 05 | 2,5 | 25 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | |
| Conhecimentos do Cargo | 15 | 2,5 | 37,5 |
| TOTAL | 40 | - | 100 |

7.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

7.3.1 O resultado da prova objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

7.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

7.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no próprio cartão. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

7.5.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Não serão computadas as questões não assinaladas, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta ou, ainda, que contenham emenda, rasura ou preenchidas fora do padrão estabelecido no cartão de respostas, ainda que legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer

Página 10 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 16 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.7 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Município de Cascavel devidamente treinado.

7.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.9 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

7.9.1 O local de realização da prova objetiva, para o qual deverão se dirigir os candidatos, será divulgado de acordo com previsão contida no Anexo VI - Cronograma, por meio do Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-2972024>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e comparecimento no dia e horário determinado.

7.9.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia da prova objetiva, mediante conferência com o documento original de identificação quando de ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala e registro na ata existente na sala de provas.

7.9.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções ali contidas.

7.9.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.9.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.9.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original e **apresentando comprovante de pagamento original de inscrição ou comprovante de inscrição**.

7.9.6 Os portões da unidade serão fechados por seu Coordenador (5 (cinco) minutos antes do horário estabelecido em Edital para o início das provas, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

7.9.6.1 A Comissão Organizadora de Concursos poderá autorizar o início das provas no decorrer dos 15 (quinze) minutos entre o fechamento dos portões e o horário estabelecido em Edital para início das provas, desde que tenha verificado que não há candidatos fora das salas de aplicação de provas.

7.9.7 Após o horário fixado para o fechamento dos portões, não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, tampouco será permitida a entrada de documento de identificação de candidato entregue por terceiros.

7.9.8 No ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.9.9 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de

Página 11 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 17 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista com foto; carteiras funcionárias do Ministério Público; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelos com foto, CNH ou CTPS Digital).

7.9.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.9.11 O candidato que apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial será submetido à identificação especial por meio da coleta de digital.

7.9.12 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, foto do documento, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.9.12.1 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9.12.2 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 7.9.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do item 7.9.10 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

7.9.12.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.9.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova objetiva a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal literário.

7.9.13.1 A candidata que tiver necessidade de ausentar-se da sala durante a realização da prova objetiva para amamentar, deverá levar somente um (01) acompanhante adulto, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.9.13.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

7.9.13.3 Caso o candidato assine a lista de presença e por motivo de saúde ou força maior ausente do local de aplicação das provas após ter iniciado a mesma, não será preenchido o cartão de respostas, o mesmo será considerado ELIMINADO do certame, perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

7.9.14 Não será permitido ao candidato após ingressar na sala, e durante a realização das provas, fazer uso dos seguintes equipamentos: máquinas calculadoras ou similares, estejos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo, telefone celular, fones de ouvido, notebook, pendrive, ipod, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, cigarro eletrônico e etc.

7.9.14.1 É vedada a comunicação entre candidatos durante a realização das provas.

7.9.14.2 Durante a realização das provas, o candidato que for surpreendido fazendo uso dos aparelhos eletrônicos citados, descumprindo a vedação estabelecida no subitem 7.9.14, terá o fato registrado em Ata sendo o candidato automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

7.9.14.3 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização pelo candidato de qualquer equipamento para correção visual ou fonética ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.). Qualquer tipo de acessório referente à adaptações/atendimentos especiais necessários à realização da prova em virtude de condição física ou deficiência, deve ser informado com antecedência nos termos do item 3.8.17 deste Edital.

7.9.14.4 Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar o ingresso local de provas portando quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.9.15 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, não será permitido o ingresso de

Página 12 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 18 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

candidato portando arma de fogo nos locais de aplicação das provas, ainda que possua o respectivo porte, assim como nenhum tipo de material perfurocortante, tais como tesouras, facas e estiletes, etc.

7.9.16 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos da sala, assinando a ata de sala conforme orientação dos fiscais. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, a ocorrência será registrada em Ata, instrumentada pelo oficial de aplicação, pelo fiscal da sala e pela Comissão Organizadora de Concursos.

7.9.17 Não será permitido ao candidato a utilização de telefone celular ou telefone público durante as provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação das provas.

7.9.18 Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.9.19 O tempo máximo para a realização da prova objetiva será de 3 (três) horas, contado a partir da autorização dada pelo fiscal de sala para início da mesma.

7.9.20 Após o início das provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala de provas a partir de 30 (trinta) minutos do seu início, contado não poderá levar consigo o caderno de questões. Será permitido ao candidato retirar-se do local de realização da prova objetiva levando o caderno de questões **após 1h do início da prova**.

7.9.21 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identificação original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

7.9.21.1 Será permitido ao candidato, durante a realização da prova, somente a ingestão de água, que deve estar acondicionada em garrafa transparente e sem rótulo.

7.9.21.2 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

7.9.21.3 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega do referido documento será ELIMINADO do certame.

7.9.21.4 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova utilizar um dos seguintes procedimentos:

- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- for surpreendido portando e/ou utilizando auxílio para a execução de quaisquer das provas, ou de qualquer forma comunicando-se com os demais candidatos;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio, sem o caderno de provas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
- recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no item 7.9.8.;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- utilizar-se de qualquer dos materiais elencados no item 7.9.14.

7.9.22 Caso aconteça algum atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso

Página 13 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 19 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

8. DO EXAME PRÉ-ADMISSÃO

8.1 O exame pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado pela Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo em avaliação psicológica, exame clínico e, se necessário, em exames complementares.

8.2 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

8.3 As convocatórias para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascaavel.atende.net/diariooficial/edicao> e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/edicao-de-convocacao>, e processar-se-ão de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

8.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer pessoalmente nos dias, horários e locais determinados para a realização do exame pré-admissional (exame médico e avaliação psicológica) e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

8.5 O Edital de resultado da etapa de exame pré-admissional será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico endereço <https://cascaavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/edicao-de-convocacao>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

8.6 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levado em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passagira, independente do motivo alegado pelo candidato.

8.7 O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 12 e subitens.

8.8 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

Página 14 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 20 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Exame Pré-Admissional conforme definido na Lei Municipal n.º 5.598/2010, regulamentada no Decreto Municipal n.º 10.376/2012. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil do cargo desse Edital.

9.2 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação individual ou coletiva da bateria de testes psicológicos os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com os termos da Resolução CFP nº 002/2016 e Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.

9.3 O teste psicológico é compreendido como uma medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, cuja objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, e serão conduzidos pelo aplicador de forma objetiva e impessoal conforme padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas conforme consta nos manuais dos referidos testes.

9.4 O Perfil Psicológico contendo a descrição das Habilidades Específicas e os Aspectos Psicológicos e de Personalidades avaliados no cargo, bem como os critérios utilizados na Avaliação Psicológica do Concurso Público constam no ANEXO IV - PERFIL PSICOLÓGICO (Exame Pré-Admissional).

9.5 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, resultando nos conceitos APTO ou INAPTO.

9.5.1 Sendo que APTO significa que o candidato, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, atendeu aos critérios estabelecidos no Perfil Psicológico do cargo pretendido. O "inapto" significa que o candidato, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, não atingiu os critérios estabelecidos no Perfil Psicológico do cargo pretendido.

9.5.2 A classificação INAPTO na avaliação psicológica não significará necessariamente incapacidade intelectual ou a existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu, na época de aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, aos critérios definidos no Perfil Psicológico para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

9.6 Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) hora(s) estabelecidos nesse edital, assim como, não ter comparecido pessoalmente na data e horários agendados para ciência do resultado.

9.6.1 Será assegurado ao candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inapto", bem como a possibilidade de interpor recurso.

9.6.2 Nenhum candidato "inapto" será submetido, à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público, a pedido dele.

9.6.3 Para conhecimento das razões de sua "inapto", será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inapto" do candidato do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.6.4 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (Resoluções CFP nº 002/2016, nº 006/2019), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicológico responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora pré determinados.

9.6.5 A partir da realização da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inapto", o candidato que desejar poderá requerer a emissão de Laudo psicológico, por meio de recurso de acordo com o item 18.21, sendo obrigatória a indicação de um profissional psicológico assistente. No recurso além do requerimento de emissão de laudo o candidato deve informar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia do referido profissional, nos termos da Resolução nº 002/2016.

9.6.6 O recebimento do Laudo devolutivo será agendado pelo Psicólogo que realizou a avaliação junto ao candidato, que poderá ser acompanhado de seu psicólogo assistente, o candidato receberá

Página 15 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 21 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

10. DO EXAME MÉDICO

10.1 O exame médico compreenderá exame clínico e avaliação dos exames obrigatórios, cuja relação consta do Anexo VII deste Edital, sob responsabilidade da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, será realizado por profissionais devidamente habilitados, em local e data a ser estipulado no edital convocatório.

10.2 As avaliações serão baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções do cargo de Agente de Apoio e das atividades inerentes a ele.

10.3 Os exames contidos do Anexo VII deste edital devem obrigatoriamente ser realizados por todos os candidatos convocados, sendo responsabilidade do candidato em providenciá-los às suas expensas.

10.4 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.

10.5 Os exames apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica.

10.6 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou progressiva que possa ser considerada incapacitante para a investidura no cargo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações.

10.7 Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obteve o resultado de APTO para o cargo.

10.8 O candidato será considerado INAPTO se da análise da avaliação clínica e dos exames obrigatórios e complementares (médicos e laboratoriais) for evidenciada alguma alteração clínica que seja:

- incompatível com o cargo pretendido;
- potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- determinante de frequentes ausências;
- capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- potencialmente incapacitante a curto prazo.

10.9 Verificada a incapacidade temporária no exame médico pré-admissional por período não superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado inapto temporariamente, ficando suspenso o processo de avaliação médica até a apresentação dos documentos/exames determinados pelo médico da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Município.

10.10 Caso a incapacidade seja por período superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado INAPTO e eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

10.11 Será eliminado o candidato que deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, os exames relacionados no Anexo VII deste Edital ou outro exame requerido quando da realização do Exame

Página 16 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 22 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

médico Pré-Admissional, ou ainda, apresentar exames em discordância com o previsto no Anexo VII deste Edital;

11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais ou da realização da etapa ou, ainda, da divulgação do gabarito preliminar, sendo que os prazos para recurso compilar-se-ão somente os dias úteis e serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

11.2 A interposição de recursos será realizada de maneira on-line, conforme segue:

11.3 Recursos on-line: Para interposição de recursos o candidato deverá, respeitando o prazo definido no item 11.1 e conforme os casos especificados nos itens 11.8.1, 11.8.2, 11.8.3, 11.8.4, 11.8.5 e 11.8.6, acessar o endereço <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-2972024>, clicar no link referente à "Recurso para Concurso Público", fazer o preenchimento dos dados solicitados, descrever as alegações e anexar a documentação obrigatória de acordo com a Fase da qual deseja interpor recurso, conforme item 11 deste Edital.

11.4 O candidato deverá confirmar o envio dos dados, a página irá abrir um processo digital, e o candidato poderá consultar o andamento do seu pedido por meio do endereço eletrônico <https://cascaavel.atende.net/cidadao> buscando o serviço "Consulta de processo digital" ou diretamente pelo link <https://cascaavel.atende.net/autotendimentos/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>.

11.5 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- Com relação ao pedido de isenção indeferido, a contar de sua publicação;
- Com relação à listagem dos candidatos inscritos no Concurso Público, a contar de sua publicação;
- Com relação à prova objetiva e ao gabarito preliminar, a contar de sua realização/divulgação;
- Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, a contar da sua publicação;
- Com relação ao resultado preliminar da Banca de Verificação, a contar da sua publicação;
- Com relação ao resultado preliminar dos pedidos de reserva de vagas Pd, a contar da sua publicação;
- Com relação à classificação final, a contar da data de publicação do edital de resultado.
- Com relação aos estudos de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 6.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h 30 às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 16 atendendo aos demais critérios contidos no item 16, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.8 deste Edital.

11.8 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

11.9 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.11 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irremediáveis ao candidato.

11.13 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

Página 17 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 23 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

11.14 Especificamente para o caso previsto no item 11.5.3, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.15 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

11.16 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.17 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.18 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham participado recurso.

11.19 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

11.20 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso admitido levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação do certame.

11.21 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, alínea "k" no que se refere à condição física e/ou saúde deverá obrigatoriamente ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico/acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

11.22 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 9 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando o recurso ou as incorreções constatadas nos resultados.

11.23 O recurso dos candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica, deverá ser protocolado no período estabelecido no Prazo de Recurso da Etapa do Exame Pré-Admissional contido no edital de convocação, solicitando a emissão de seu Laudo devolutivo a ser emitido pelos profissionais psicológicos responsáveis pela aplicação da avaliação psicológica, devendo ainda, indicar o seu psicólogo assistente nos termos do item 9.5.7 deste edital.

11.24 O candidato receberá uma cópia do Laudo devolutivo emitido pelo Psicólogo responsável pela aplicação da avaliação, mediante agendamento, diante do Laudo devolutivo o psicólogo assistente poderá apresentar suas contestações ao resultado obtido pelo candidato, emitindo Parecer psicológico, nos termos da Resolução nº 006/2019, devendo ser protocolado nos termos do item deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Laudo Psicológico, o qual será arquivado ao recurso do candidato.

11.25 Serão indeferidos os recursos quanto à avaliação psicológica que não forem instruídos corretamente, ou deixarem de apresentar o Laudo psicológico e o Parecer Psicológico, de acordo com os itens 11.6 e subitens.

11.26 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 11.

11.27 Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

Página 18 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 24 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

11.28 O recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou a Comissão de Concurso será preliminarmente indeferido.

11.29 Nos casos de recurso perante a prova objetiva e gabarito preliminar, este deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julga prejudicado e devidamente fundamentado. O candidato deve comprovar as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, e ainda, deverá apresentar cópia da referência bibliográfica que embasou seu recurso devendo claro sua solicitação de alteração de resposta, anulação da questão ou revisão.

11.30 Caso o candidato se utilize de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

11.31 O candidato que não realizar o embasamento de sua resposta com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nomes dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso interposto ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

11.32 Se o exame de recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.33 Se houver alteração, por força de recursos e/ou impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.34 Caso o candidato constatar alguma incorreção na execução do Concurso Público não prevista no item 11.8 e seus subitens, este poderá a qualquer tempo no transcorrer do processo de Concurso Público, protocolar seu questionamento endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, diretamente no site do município, <https://cascaavel.atende.net/cidadao>, devendo apresentar a devida fundamentação.

11.35 A Comissão Organizadora julgará os recursos com relação às fases do Concurso Público a partir do parecer da Banca Examinadora e/ou aplicadora, da Equipe de Coordenação do certame, quando necessário, ou de Banca Revisora, quando necessário, levando em consideração para esta análise a clareza, a objetividade e a consistência do parecer emitido para a resposta do recurso ao candidato.

11.36 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-2972024>, de acordo com cada etapa, exceto no caso previsto no item 11.8.8, o qual o teor das decisões será conhecido pessoalmente pelo candidato em local e data predefinidos, bem como no site do Município através do endereço eletrônico: <https://cascaavel.atende.net/cidadao> buscando o serviço: "Consulta de processo digital".

11.37 As decisões proferidas pela Comissão Organizadora de Concursos têm caráter irrevocável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou recursos de recursos, de acordo com cada etapa.

11.38 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de gabarito oficial definitivo.

12. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.

12.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

12.2 As convocatórias serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de

Página 19 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 25 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-2972024>, em caráter oficial e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/edicao-de-convocacao>.

12.3 O Município de Cascavel/PR não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

12.4 O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 12.5, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse prevista no Edital de Convocação;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não ter sido demitido do serviço público, nos últimos cinco anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;

12.5 O candidato aprovado na prova objetiva e no exame médico pré-admissional, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 2 e item 12.4 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do CPF, original e fotocópia;
- Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- Título Eleitoral, original e fotocópia;
- Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- Original e cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório militar, para candidatos do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- CPF do Cônjuge/Companheiro;
- Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
- Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);

Página 20 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 26 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

- Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais - VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e P. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da(s) Região(ões) onde residu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, no caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e P.;
- 1 foto 3 x 4 recente;
- Os candidatos que se enquadrarem nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados contendo cargo, carga horária legal, remuneração, horário de trabalho e escala de trabalho;
- Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme definido no Edital de Convocação.

12.6 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo de AGENTE DE APOIO se dará mediante a entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão em Curso Superior devidamente reconhecido;

12.6.1 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 12.6 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

12.7 Para cumprimento do disposto nas alíneas "q" e "r" do subitem 12.5 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

12.8 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 12.5 e subitens, bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 2 e item 12.4 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8.1 O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.598/2010.

12.8.2 No ato da posse será verificada a existência de acumulação, sendo aplicados os preceitos da Constituição Federal, Art. 37, Inciso XVI.

12.8.3 É facultado ao candidato aprovado no concurso e apto no exame pré-admissional solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação.

12.8.4 Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, após cumprir as etapas que antecedem a entrega de documentação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal nº 5.598/2010, estando ciente que o prazo de validade do concurso pode expirar sem que haja o seu aproveitamento.

12.8.5 Ainda, fica estabelecido que o candidato ao ser novamente convocado para a Etapa do Exame Pré-Admissional, para a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e para a posse no cargo, tem ciência de que, independentemente do prazo decorrido entre o deslocamento para o final da ordem de classificação e a nova convocação, deverá realizar novamente a Etapa de Exame Pré-Admissional, assim como comprovar que preenche os requisitos/documentação exigidos para o cargo.

12.8.6 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo

Página 21 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 27 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Concurso.

12.8.7 No caso do candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, no item 12.4 e subitens, apresentar em desacordo ou não apresentar algum dos documentos previstos no item 12.5 e subitens, deverá assinar o termo de perda de direito, sendo eliminado do Concurso Público.

12.8.8 No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo eliminado do Concurso Público.

12.9 Com relação às listagens especiais, as convocatórias respeitarão o percentual de reserva de vagas previstas na Lei Municipal nº 5.598/2010.

12.9.1 Caso o candidato esteja relacionado nas duas listagens especiais (candidato com deficiência ou pessoas pretas e pardas), quando de sua convocação em uma das listagens, se deixar de assumir o exercício do cargo público ou não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Concurso Público.

12.10 O candidato convocado que deixar de se apresentar nos dias, horários e locais estabelecidos em seu edital de convocação, perderá todos os direitos advindos do concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO ÀS ETAPAS DO CONCURSO

13.1 Em hipótese alguma haverá constituição de banca especial para a realização das etapas deste concurso, para aplicação de prova ou etapa em local, data ou horário diferente do definido por este Edital e demais Editais.

13.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do concurso.

13.3 O candidato deverá assinar lista de presença em todas as etapas do Concurso, sob pena de ser considerado ausente.

13.4 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação da prova objetiva, salvo na hipótese prevista no item 7.9.13.1.

13.5 Observadas as regras previstas neste Edital, a Banca Examinadora terá autonomia na elaboração das provas, bem como na análise e correção destas.

13.6 E de inteira responsabilidade do candidato a correta identificação dos locais de realização das etapas e o comparecimento nos dias e horários determinados para realização das provas, assim como as demais etapas pertencentes ao edital de convocação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

14.1 Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e forem considerados aptos no exame pré-admissional.

14.2 O resultado final da Prova Objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

14.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

14.4 Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;

Página 22 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 28 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

c) O candidato mais idoso, não abrangido no item "a";
 d) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de baixa renda conforme item 3.8.4. deste Edital;
 e) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de medula óssea conforme item 3.8.5. deste Edital;
 f) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador fenotipado de sangue conforme item 3.8.3. deste Edital;
 g) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de sangue conforme item 3.8.3 deste Edital;
 h) Persistindo o empate, por sorteio.

14.5 O resultado final das etapas, após desempate, será homologado por meio de edital publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município, disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://cascaavel.atende.net/idiariooficial/edital> e <https://cascaavel.atende.net/idiariooficial/concurso-publico-n-2972024>.

14.6 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas, nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para esse fim.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de concorrer às vagas disponibilizadas por este Concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2 O candidato consente e concorda que o Município de Cascavel tome decisões e/ou realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.3 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de documentos de identificação, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.4 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.2 As autenticações das cópias de documentos necessários para o cumprimento das etapas previstas neste Edital poderão ser realizadas no Setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel.

16.3 O candidato que fizer em qualquer documentação declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do concurso ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, quando couber.

Página 23 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 29 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

16.4 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova objetiva deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas no qual efetuou a referida prova.

16.5 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR não se responsabiliza por bens deixados nos locais de aplicação das Etapas previstas neste Edital.

16.6 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR poderá ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Concurso, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

16.7 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR se exime das despesas com viagens, hospedagens, alimentação, transporte e demais despesas decorrentes de deslocamento de candidatos em qualquer fase do concurso, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reanulação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Cascavel.

16.8 Os resultados divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico <https://cascaavel.atende.net/idiariooficial/edital> terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do item 11 do Edital de Abertura.

16.9 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

16.10 Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

16.11 O Anexo VI - Cronograma, poderá sofrer alteração durante o decorrer do processo, sendo de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento de todas as publicações referentes aos processos disponíveis no endereço <https://cascaavel.atende.net/idiariooficial/edital>.

16.12 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município de Cascavel/PR, assessorada pela Banca Examinadora referente à etapa.

16.13 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após esse prazo, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Cascavel, 14 de outubro de 2024.

VANILSE DA SILVA POHL Secretária de Planejamento e Gestão
 LEONARDO PASANHO DA SILVA Prefeito Municipal
 TAINÁ ALVES CAMARGO Vice-Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Página 24 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 30 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EDITAL N.º 297/2024 ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE APOIO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1) Fonologia: Conceito, Encontros Vocálicos, Dígrafos, Ortografia, Divisão Silábica, Prosódia, Acentuação e Ortografia. 2) Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras, Classes de Palavras: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção interjeição e advérbio. 3) Período Composto, Conceito e Classificação das Orações, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Crase e Pontuação. 4) Semântica: A Significação das Palavras no Texto. 5) Interpretação de Texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

1) Princípio da Regressão ou Reversão. 2) Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. 3) Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. 4) Geometria básica. 5) Álgebra básica e sistemas lineares. 6) Calendários. 7) Números fracionários e decimais. 8) Sistema Internacional de Medidas. 9) Razões Especiais. 10) Análise Combinatória e Probabilidade. 11) Progressões Aritmética e Geométrica. 12) Comparações. 13) Razão e proporção. 14) Porcentagem. 15) Matemática Financeira. 16) Regra de Três (simples e composta).

ÉTICA, CIDADANIA E POLÍTICA

1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º); Dos Direitos Sociais (Art. 6º a 11); Da Administração Pública (Art. 37 a 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41); Da Educação (Art. 205 a 214). 2) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/1990: Das Disposições Preliminares (Art. 1º a 6º); Do Direito à Vida e à Saúde (Art. 7º a 14); Da Política de Atendimento (Art. 86 a 89); Das Medidas de Proteção (Art. 98 a 102). 3) Estatuto do Servidor Público do Município de Cascavel - Lei Municipal n.º 2.215/1991: Dos Direitos e das Vantagens de Ordem Pecuniária (Art. 150 a 178); Dos Deveres e das Proibições (Art. 197 a 198); Da Ação Disciplinar (Art. 203 a 221). 4) Portaria 3.214/78 - Normas Regulamentadoras: 01, 06 e 17. 5) Lei Federal 8.213/91 (arts. 19, 20 e 21). 6) Lei 5.372 de 08 de dezembro de 2009. 7) Decreto nº 11.105 de 16 de janeiro de 2013: Inclui cargos no Manual de Cargos, instituídos nos termos do Decreto nº 9/187/2011. 8) Lei nº 6.174 de 27 de dezembro de 2012. 9) Lei Municipal nº 3.800/2004. 10) Lei Municipal nº 5.589/2010. Decreto 15.589/2020 - Código de ética para os agentes públicos do poder executivo Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS DO CARGO

1) Processo histórico da Educação Infantil no Brasil, no Paraná e em Cascavel. 2) As especificidades da organização do ensino na Educação Infantil conforme propõe o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Educação Infantil - 2020, no que tange a organização do tempo, espaço, mobiliários e a relação entre o cuidar e educar. 3) Relação família e escola. 4) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei Federal nº 3.394/1996) - Título V - Capítulo II - Da Educação Básica - Sessão I e II. 5) Cuidados pessoais do profissional. 6) Cuidados básicos com o ambiente de trabalho. 7) Procedimentos adequados ao atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e higiene. 8) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 9) Doenças mais comuns na Infância.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 31 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EDITAL N.º 297/2024 ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CASCÁVEL (PR). Secretaria Municipal de Educação. Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel: volume I: Educação Infantil. Cascavel: Semed, 2020. Disponível em: <https://cascaavel.atende.net/subportal/26?pg=subportal&chave=26#/tipo/pagina/valor/652>

CASCÁVEL (PR). Secretaria Municipal de Educação. Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel: volume III: Fundamentos da Educação Especial. Cascavel: Semed, 2020. Disponível em: <https://cascaavel.atende.net/subportal/26?pg=subportal&chave=26#/tipo/pagina/valor/652>

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Cascavel). Deliberação nº 04/CMF de 16 de outubro de 2013. Disponível em: <https://cascaavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-educacao/pagina/semcd-cme-deliberacoes>

CASCÁVEL (PR). Lei nº 7.470/2022 - Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI Cascavel 2022-2032 e de outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/cascavel/lei-ordinaria/2022/7470/lei-ordinaria-n-7470-2022-institui-o-plano-municipal-pela-primeira-infancia-pmpi-cascavel-2022-2032-e-da-outras-providencias?p=0>

Página 31 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 32 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EDITAL N.º 297/2024 ANEXO II REQUERIMENTO DE RESERVA - CANDIDATOS PoD

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
 Data de Nascimento: _____
 Cargo: _____ Inscrição: _____
 CPF: _____ RG: _____
 E-mail: _____ Fone: _____

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6.598/2010 e no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? () Não () Sim

Específicas:

1.1 () Sala Especial. Justifique: _____
 () Mobiliário/equipamento especial. Especifique: _____
 () Ledor () Intérprete de libras () Prova em Braille
 () Intérprete para leitura labial () Prova ampliada tamanho: () 14 () 16 () 18
 () Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões () Tempo adicional. Especifique em quanto: _____
 Essa condição especial apenas será analisada se justificada por especialista da área da deficiência.
 () Outra condição especial: _____

* O tempo máximo concedido será de até 50% do tempo total da prova, conforme análise da razoabilidade do pedido pela Equipe Multiprofissional e da Comissão Organizadora de Concursos.

DECLARO, ainda, estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretendo me inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estarei sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, conforme Art. 14 da Lei Municipal n.º 5.598/2010.

Cascavel/PR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

A apresentação deste formulário é obrigatória aos candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência nos termos do item 4.5 do Edital de Abertura.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 33 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EDITAL N.º 297/2024 ANEXO III MODELO DE LAUDO MÉDICO - CANDIDATO PoD

Atesto, para os devidos fins que _____
 RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) sob número _____ para o cargo _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) _____ com código internacional de doenças (CID 10) _____, com o seguinte grau/nível de deficiência (quando couber): _____ tendo como principal causa da deficiência _____
 Nível de comprometimento: _____

Outras informações:

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? () SIM () NÃO
 Qual? _____

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria emitido até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar em informações complementares as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências em informações complementares.

Cascavel, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Médico
 Carimbo com nome e CRM ou PNM/RMS do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e o item 4 do Edital de Concurso n.º 297/2024 e deve ser apresentado em anexo ao requerimento de reserva de vagas, Anexo II.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 34 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EDITAL N.º 297/2024 ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS - PPP

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e _____, estado civil _____, residente no endereço _____, Município de _____, UF _____, RG nº: _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, INSCRITO(A) para o cargo de _____, solicito reserva de vagas para candidato PPP, no Concurso Público n.º 297/2024, assim, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou negro(a) de cor preta () ou parda (), apresentando características fenotípicas, sendo desconsiderada a ascendência conforme estabelecido no Edital de Abertura, e estou ciente que deverei ser avaliado por meio de Banca de Verificação Fenotípica a ser realizada presencialmente de acordo com Cronograma Anexo VI do Edital de Abertura.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Cascavel/PR, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

*A VALIDADE DESTA DOCUMENTO ESTARÁ SUJEITA À HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA INSTITUÍDA POR MEIO DO DECRETO N.º 18.352 DE 06 DE JUNHO DE 2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 35 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EDITAL N.º 297/2024 ANEXO V PERFIL PSICOLÓGICO

1. DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO (GHE):

GRUPO 5 Agente de Apoio

2. PERFIL PSICOLÓGICO

Serão avaliadas as Habilidades Específicas e os Aspectos Psicológicos e de Personalidade conforme descrito abaixo:

2.1 Habilidades Específicas

a) Atenção Geral

É um processo cognitivo que envolve a concentração mental em determinados estímulos ou atividades. É a capacidade de direcionar os recursos mentais para algo específico, seja uma tarefa, um objeto, uma pessoa ou um pensamento.

Existem 3(três) categorias de atenção: **Atenção concentrada (AC)** - indica a capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo predeterminado; **Atenção dividida (AD)** - indica a capacidade de uma pessoa para procurar dois ou mais estímulos simultaneamente em um tempo predeterminado, e em vários distratores ao redor; e **Atenção alternada (AA)** - indica a capacidade de uma pessoa em focar sua atenção e selecionar ora um estímulo, ora outro, por um determinado período de tempo e diante de vários estímulos distratores.

A junção das 3(três) categorias de atenção definem o resultado da Atenção Geral.

| Resultados esperados de Atenção Geral | |
|---------------------------------------|--|
| Demais grupos | Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior. |

b) Inteligência

Este quesito busca avaliar a inteligência geral da pessoa, que pode ser definida de forma geral como a capacidade de resolver problemas, relacionar ideias e lidar com as dificuldades que surgem nas atividades diárias.

| Resultados esperados de Inteligência | |
|--------------------------------------|--|
| Todos os grupos | Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior. |

c) Memória

Esse quesito avalia a memória de reconhecimento que refere-se à uma recordação consciente de uma experiência anterior.

| Resultados esperados de Memória | |
|---------------------------------|--|
| Todos os grupos | Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior. |

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 36 de 189

2.2 Aspectos Psicológicos e de Personalidade

a) Agressividade

Este aspecto avalia o quanto uma pessoa pode ser ou não agressiva, tanto heteroagressividade como autoagressividade.

| Resultados esperados relacionados à Agressividade | |
|---|---------------------------|
| Demais grupos | Média ou abaixo da média. |

b) Controle emocional

Este aspecto avalia o quão a pessoa possui ou não controle sobre as suas emoções e o quanto apresenta instabilidade emocional apresentando-se como irritável, nervosa, e com grandes variações de humor.

| Resultados esperados de Controle Emocional | |
|--|--|
| Todos os grupos | Apresentar resultados relacionados à instabilidade emocional dentro da média ou abaixo da média. |

c) Depressão

Este aspecto avalia a predisposição a sentimentos de culpa, tristeza, desesperança e solidão e ao desenvolvimento de possível quadro patológico de depressão. Avalia também a percepção que possuem sobre as expectativas de futuro e sua capacidade para lidar com dificuldades que possam ocorrer em suas vidas.

| Resultados esperados de Depressão | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Todos os grupos | Média ou abaixo da média. |

d) Passividade

Este aspecto avalia o nível de atividade das pessoas e seu empenho para resolver situações rapidamente. Também se relaciona à velocidade de decisão.

| Resultados esperados de Passividade | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Todos os grupos | Média ou abaixo da média. |

e) Impulsividade

Este aspecto avalia a capacidade da pessoa refletir antes de agir. Avalia o quão a pessoa pode ter tendência imperiosa, agir bruscamente, intuitivamente e de forma explosiva ser pensar ou controlar-se.

| Resultados esperados de Impulsividade | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| Todos os grupos | Média ou abaixo da média. |

f) Vulnerabilidade

Este aspecto avalia o quão emocionalmente frágeis as pessoas são. Indica o quanto os indivíduos vivenciam o sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 37 de 189

se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas. Também está relacionado com a incapacidade de lidar com o estresse, desesperança e pânico quando enfrentam situações de emergência.

| Resultados esperados de Vulnerabilidade | |
|---|---------------------------|
| Todos os grupos | Média ou abaixo da média. |

g) Realização e Conscientiosidade
Este aspecto avalia se a pessoa apresenta atitudes propostas e escrupulosas com relação às responsabilidades profissionais e pessoais, demonstrando comprometimento e determinação no empenho para atingir os objetivos e as metas estabelecidas. Avalia o quanto uma pessoa pode ser organizada ou não, se a mesma é ponderada sobre as decisões antes de agir, e também se consegue tomar decisões espontâneas conforme a urgência, desde que não envolva um alto risco.

| Resultados esperados de Realização e Conscientiosidade | |
|--|--------------------------|
| Todos os grupos | Média ou acima da média. |

h) Amabilidade e Socialização
Este aspecto agrupa itens que descrevem o quão atenciosas, compreensivas e empáticas as pessoas procuram ser com os demais. Além disso, indica quão agradáveis as pessoas buscam ser com os outros, observando suas opiniões, sendo educadas com elas e se importando com suas necessidades. Também avalia itens que descrevem o quanto as pessoas confiam nos outros e acreditam que eles não as prejudicarão. Neste aspecto também serão avaliados comportamentos de risco, concordância ou confronto com leis e regras sociais, moralidade, agressividade, e padrões de consumo de bebidas alcoólicas.

| Resultados esperados de Amabilidade e Socialização | |
|--|--------------------------|
| Todos os grupos | Média ou acima da média. |

i) Organização
Este aspecto avalia a capacidade de organização de uma pessoa.

| Resultados esperados de Organização | |
|-------------------------------------|---|
| Todos os grupos | Apresentar resultados positivos relacionados à organização. |

j) Produtividade
Este aspecto avalia o quão produtiva uma pessoa pode ser.

| Resultados esperados de Produtividade | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Todos os grupos | Média ou acima da média. |

k) Relacionamento interpessoal
Este aspecto avalia a capacidade de uma pessoa manter um relacionamento interpessoal equilibrado, respeitando limites adequados no convívio com os outros.

| Resultados esperados de Relacionamento Interpessoal | |
|---|---|
| Todos os grupos | Apresentar resultados positivos relacionados à relacionamento interpessoal. |

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 38 de 189

l) Ritmo de trabalho
Este aspecto avalia a variabilidade da produtividade no trabalho do indivíduo ao longo do desenvolvimento de uma atividade/tarefa. Avalia o quanto o mesmo apresenta oscilações no ritmo de trabalho.

| Resultados esperados de Ritmo de Trabalho | |
|---|---------------------------|
| Todos os grupos | Média ou abaixo da média. |

3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DE APTO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO

Será considerado APTO(A) o candidato(a) que atender os seguintes critérios:

- ✓ Apresentar o resultado dentro do esperado em ao menos 2(duas) das 3(três) Habilidades Específicas avaliadas, e
- ✓ Apresentar o resultado dentro do esperado em ao menos 8(oito) dos 12(doze) Aspectos Psicológicos e de Personalidade avaliados.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 39 de 189

ANEXO VI - CRONOGRAMA

| DAS ISENÇÕES | |
|---|---------------------|
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 18 a 22/11/24 |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção | 28/11/24 |
| Período para recurso contra o indeferimento das isenções | 27, 28 e 29/11/24 |
| DAS INSCRIÇÕES | |
| Período para solicitação de inscrição | 18/11 a 07/12/24 |
| Período para entrega de laudo médico (PCD e Condição Especial) | 18/11 a 07/12/24 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 09/12/24 |
| Divulgação do deferimento da inscrição | 13/12/24 |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição | 16, 17 e 18/12 |
| Homologação das inscrições | 20/12/24 |
| DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO | |
| Convocação para Banca PPP | 31/01/2025 |
| Banca de Verificação PPP | 06/02/2025 |
| Resultado preliminar de Banca PPP e análise dos pedidos PCD | 06/02/2025 |
| Resultado preliminar de Banca PPP e PCD | 10, 11 e 12/02/2025 |
| Resultado definitivo de Banca PPP e Análise PCD | 14/02/2025 |
| DA PROVA OBJETIVA | |
| Divulgação do horário e local de aplicação da prova | 08/01/2025 |
| Aplicação da prova objetiva | 19/01/2025 |
| Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões (a partir das 20h) | 19/01/2025 |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões | 20, 21 e 22/01/2025 |
| Divulgação do parecer dos recursos defendidos contra o gabarito preliminar | 31/01/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva | 31/01/2025 |
| Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva | 03, 04 e 05/02/2025 |
| Divulgação do resultado definitivo e classificação da prova objetiva | 14/02/2025 |
| Período para recurso contra o resultado final de classificação | 17, 18 e 19/02/2025 |
| DA HOMOLOGAÇÃO | |
| Homologação do resultado final | 21/02/2025 |

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 40 de 189

CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR
EDITAL Nº 297/2024
ANEXO VII
RELAÇÃO DE EXAMES DA ETAPA DE EXAME PRÉ - ADMISSIONAIS

1 DO EXAME MÉDICO

1.1 O exame médico será realizado pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, em local e data a ser estipulado no edital convocatório, compreendendo as avaliações baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames obrigatórios requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções de cargo de Agente de Apoio e das atividades inerentes a ele.

1.2 O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais e de radiografia, realizados em laboratórios com selo de acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e selo do CBR: Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com a Certificação ISO 9001 : -

I. Radiografia de coluna total, obrigatoriamente acompanhado por laudo médico onde conste a medidas dos ângulos de Cobb;
II. Raio X dos ombros direito e esquerdo.

2 Será considerado habilitado no exame médico o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo após análise realizada pelo Médico durante a Avaliação clínica ocupacional onde serão observados os seguintes critérios:

I. Acuidade visual, a ser realizada durante a Avaliação clínica;
II. Raio X de Coluna total com ângulo de Cobb;
III. Raio X de Ombro direito e esquerdo.

2.1 Quanto à análise do Raio X de Coluna Total com ângulo de Cobb, será considerado Apto o candidato que apresente ângulo de Cobb de no máximo 10°.
2.2 Quanto a análise do Raio X ombro direito e esquerdo será analisado por meio da semiótica e propedêutica médica.
2.3 A relação de exames solicitada está em conformidade com a Norma NR7, sendo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO elaborado conforme os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.
3.2 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela sua emissão, sendo motivo de ineficiência a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação do candidato.
3.3 Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.
3.4 O candidato que não apresentar os exames no período previsto no edital convocatório será eliminado do concurso.
3.5 Os exames constantes deste Anexo, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.
3.6 Os laudos permanecerão sob a responsabilidade da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, condicionados no prontuário do candidato por profissionais médicos devidamente habilitados.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 41 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Convocação Concursos e Seletivos
Recrutamento e Seleção
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 331/2024
Concurso Público 365/2022

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 5.91 de 15 de setembro de 2010, e conforme os itens 12, 13, 14, 15 e 16 do Edital de Concurso Público 365/2022.

TORNA PÚBLICO

1. A convocação do candidato relacionado, aprovado no concurso público municipal regido pelo Edital de Concursos 365/2022, de 10/10/2022, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital de concurso 089/2023, e 13/03/2023, para a Etapa do Exame Pré-Admissional e comprovação dos requisitos/documentação exigidos para tomar posse no cargo.

2. O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.

ETAPA DO EXAME PRÉ-ADMISSÃOAL

1. Avaliação Psicológica - Teste: 13/11/2024
2. Ciência do Resultado do Teste, Agendamento e Realização do Exame Médico: 02/12/2024 e 03/12/2024
3. Publicação do Resultado do Exame Pré-Admissional: 07/12/2024
4. Prazo de Recurso da Etapa do Exame Pré-Admissional: 09/12/2024 a 11/12/2024

ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

1. Entrega de Documentos: 09/12/2024 a 12/12/2024
2. Posse em: 06/01/2025
3. Treinamento Segurança do Trabalho: 31/01/2025

LOCAIS E HORÁRIOS:

Avaliação Psicológica:
Local: Prefeitura Municipal de Cascavel (Paraná, n.º 5.000 - Centro), 1º andar, Sala de Treinamento.
Horário: início às 08h00.

Ciência do Resultado da Avaliação Psicológica, Agendamento e Realização do Exame Médico:
Local: Prefeitura Municipal de Cascavel (Paraná, n.º 5.000 - Centro), Dep. de Gestão de Pessoas.
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 (mediante agendamento presencialmente).

Entrega de Documentação:
Local: Prefeitura Municipal de Cascavel (Paraná, n.º 5.000 - Centro), Dep. de Gestão de Pessoas.
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Treinamento de Segurança do Trabalho:
Local: Prefeitura Municipal de Cascavel (Paraná, n.º 5.000 - Centro), térreo, auditório.
Horário: início às 08h30.

ATENÇÃO: Conforme o item número 2, não será tolerado atraso, independentemente da justificativa apresentada.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 42 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Convocação Concursos e Seletivos
Recrutamento e Seleção
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 331/2024
Concurso Público 365/2022

Candidatos Convocados:

| Classificação | Nome Candidato | Documento | Nº Inscrição |
|---------------|-----------------------------|-----------|--------------|
| 8 | GILMAR DA SILVA DE CARVALHO | ***006** | 134 |

Cargo/Especialidade/Função: CONTADOR
Tipo de Vaga: ampla concorrência

Documentos Requeridos:

3. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para posse:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e da Escritura Pública de União Estável (mais CPF do cônjuge);
- Original e cópia do RG (identidade);
- Original e cópia do CPF (identidade);
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral (<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho física ou digital, acompanhada da cópia das páginas que contenham o número de qualificação civil;
- Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
- Original e cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Original e cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso Público);
- Original e cópia da Cédula de Identidade Profissional;
- Original e cópia do Comprovante de Pagamento da Anuidade vinculado ao Conselho Profissional;
- Original e cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Comprovante de Vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas (apresentar realização do exame médico);
- Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);
- Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais - VEP). No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfpr.jus.br>), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

Importante: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 43 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Convocação Concursos e Seletivos
Recrutamento e Seleção
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 331/2024
Concurso Público 365/2022

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 06 de novembro de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18883
Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Condomínio de Lotes "Terras Alpha Cascavel 2", aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.134, de 31 de outubro de 2022.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo contido no art. 3º do Decreto nº 17.134, de 31 de outubro de 2022, findando-se em 02 de novembro de 2026, para a conclusão da execução das obras de infraestrutura Condomínio de Lotes denominado "Terras Alpha Cascavel 2", aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.134, de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 11 NOV 2024

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Tales Riedi Guilherme
Presidente do Instituto de Planejamento de Cascavel

Edson Zefek
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 44 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Convocação Concursos e Seletivos
Recrutamento e Seleção
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 331/2024
Concurso Público 365/2022

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Resultado preliminar da prova dissertativa do Concurso Público n.º 222/2024, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova dissertativa aplicada na data prevista de 22 de setembro de 2024.

II. O ANEXO I dispõe do esboço de correção da prova dissertativa;
II. O ANEXO II dispõe do resultado da prova dissertativa, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o esboço de correção da prova dissertativa corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o esboço da Folha de verificação definitiva da Prova Dissertativa, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.lmscascavel.org.br, consultada esta que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4º Quanto ao resultado da prova dissertativa divulgado, caberá interposição de recurso, no período das 08h de dia 12/11/2024 até às 23h30min do dia 14/11/2024, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofapa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel (PR), 11 de novembro de 2024.

VANILSE DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Vanilse da Silva Pohl
Secretária de Planejamento e Gestão

Tales Riedi Guilherme
Presidente do Instituto de Planejamento de Cascavel

Edson Zefek
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 45 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Convocação Concursos e Seletivos
Recrutamento e Seleção
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 331/2024
Concurso Público 365/2022

COMUNICADO

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal nº 9.032 de 24 de setembro de 2009 e Decreto Municipal 17864 de julho de 2023, o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 19374/2024. Após a análise dos fundamentos arrazoados no recurso interposto pela empresa Genesio A Mendes & Cia Ltda, decido pelo recebimento do recurso, e quanto ao mérito, negar seu provimento, mantendo a aplicação da penalidade contida nos termos das fundamentações apresentadas na decisão:

| | |
|---------------------------|---|
| EMPRESA: | Genesio A Mendes & Cia Ltda |
| CNPJ: | 82.873.068/0007-35 |
| Dispensa de Licitação n.º | 16/2023 |
| OBJETO: | Aquisição de medicamentos e dietas em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel |

ENQUADRAMENTO:

01) Multa no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor correspondente a 1.400 (mil e quatrocentas) unidades do item 28 da Nota de Empenho n.º 8784/2023, tendo como fundamento o disposto no termo de referência da Dispensa de Licitação n.º 16/2023, art. 155, inciso II, art. 156, inciso II e §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

02) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel pelo prazo de 9 (nove) meses, tendo como fundamento o disposto no termo de referência da Dispensa de Licitação n.º 16/2023, art. 155, inciso II, art. 156, inciso III e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

COMUNICADO

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal nº 9.032 de 24 de setembro de 2009 e Decreto Municipal 17864 de julho de 2023, o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 19374/2024. Após a análise dos fundamentos arrazoados no recurso interposto pela empresa Gyn Led Indústrias e Comércio Ltda, decido pelo recebimento do recurso, e quanto ao mérito, negar seu provimento, mantendo a aplicação da penalidade contida nos termos das fundamentações apresentadas na decisão:

| | |
|---------------------------|---|
| EMPRESA: | Gyn Led Indústrias e Comércio Ltda |
| CNPJ: | 29.813.043/0001-24 |
| Dispensa de Licitação n.º | 27/2021 |
| Ata de Registro n.º | 378/2022 |
| OBJETO: | Aquisição de luminárias de tecnologia LED e materiais elétricos para aplicação, manutenção e substituição em vias e logradouros do Município de Cascavel. |

ENQUADRAMENTO:

1) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), tendo como base de cálculo o valor total da Nota de Empenho n.º 10.466/2022, tendo como fundamento o disposto no item 20.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 273/2021 e do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

2) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel pelo prazo de 9 (nove) meses, tendo como fundamento o disposto no item 20.3.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 273/2021 e do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3) Extensão da suspensão temporária aos sócios da empresa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 6.561/2015.

CONTINUA 9

MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024-MC PARTES: Município de Cascavel, CNPJ 79.209.867/0001-07 e a Associação Recanto da Criança, CNPJ Sob Nº 78.104.494/0001-41. SIGNATÁRIOS: Leonaldo Paranhos da Silva, doravante denominado Concedente e Eurico dos Santos Moreira, doravante denominado Proponente. OBJETO: Celebrar parceria entre o Município de Cascavel a Associação Recanto da Criança através do termo de fomento nº 04/2024 - MC, decorrente de chamamento público nº 05/2024, para garantir a manutenção da oferta de acolhimento e cuidado integral de até 20 crianças e/ou adolescentes, em situação de mediana proteção, conforme detalhado no plano de trabalho e aplicação. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.08.243.0053.6149.3.1.50.43.00.00 e 09.003.08.243.0053.6149.3.3.50.43.00.00. VINCULO: 860 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência. VIGÊNCIA: 12 meses. Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. GESTORA DA PARCERIA: Daniele Foscarini DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024. A integra do Termo de Colaboração nº 04/2024-MC encontra-se publicados no Órgão Oficial do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net/transparencia/tem/transf-terceiros-convenios-com-repassa/contudo

MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024-MC PARTES: Município de Cascavel, CNPJ 79.209.867/0001-07 e o Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade - CEMIC, CNPJ sob nº 77.414.654/0001-96. SIGNATÁRIOS: Leonaldo Paranhos da Silva, doravante denominado Concedente e Genesio Pegoraro, doravante denominado Proponente. OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente de Chamamento Público nº 06/2024, tem por objeto a oferta de oficinas complementares de futsal, basquete, vôlei, recreação, ginástica artística, e implantar oficina de vídeo, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, com atendimento de 150 crianças e adolescentes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.08.243.0053.6149.4.4.50.42.00.00 e 09.003.08.243.0053.6149.3.1.50.43.00.00 e 09.003.08.243.0053.6149.4.4.50.42.00.00. VINCULO: 860 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência. VIGÊNCIA: 12 meses. Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. GESTORA DA PARCERIA: Daniele Foscarini DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024. A integra do Termo de Colaboração nº 05/2024-MC encontra-se publicados no Órgão Oficial do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net/transparencia/tem/transf-terceiros-convenios-com-repassa/contudo

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva. CONTRATADA: REFEIÇÃO COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.228/0001-26, estabelecida na Rua São Paulo, nº 94, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-020, neste ato representada pela Sr.ª Josiane Manesco Bonfante. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 226 nos termos da sua Cláusula Segunda. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2024 até 18/11/2025, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 5748/2024, emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social. O valor para cobrir os custos referente a essa prorrogação será de R\$ 5.119.533,85 (cinco milhões, cento e dezanove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). FIRMADO EM: 07 de novembro de 2024. ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva Josiane Manesco Bonfante

LEI Nº 7701 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, do art. 4º, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 66, da Lei Orgânica do Município, estabelece as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo: I - as metas e riscos fiscais; II - as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025; III - a organização e estrutura do orçamento; IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações; V - as disposições relativas à dívida pública municipal; VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; VIII - as disposições gerais. §1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades: I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA; II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população. § 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem: I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico; III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei. CAPITULO I Metas e Riscos Fiscais Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos: I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023; III - das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024; IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000; V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000; VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, de acordo com o art. 4º, §2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000; VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000; VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000; IX - Obras em Andamento. § 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo §1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual. Art. 3º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2025. Parágrafo único. A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo. Art. 4º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. §1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município. §2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado. § 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente. § 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas. CAPÍTULO II Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual Art. 5º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021, e suas alterações, especificadas no Anexo III,

integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária. § 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. § 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos. § 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício. CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização do Orçamento Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por: I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual. II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; V - Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o detalhado em unidades e medidas;

VI - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; VII - Subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público; VIII - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias; IX - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional; X - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; XI - Conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários. §1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. §2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações. § 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. Art. 7º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes. Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social. Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

X - programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101, de 2000; XI - programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 2000, e o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000; XII - anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; XIII - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos; XIV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público; XV - demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato; XVI - demonstrativo da evolução da dívida pública. Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá a organização do projeto de Lei. Art. 12. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas. Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal. CAPÍTULO IV Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações Seção I Das Diretrizes Gerais Art. 13. O orçamento fiscal e da seguridade social compreendem o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal: I - Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última o órgão a que se refere o inciso II, II - Orçamento da Seguridade Social. Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de novembro de 2024, será composto de: I - mensagem de lei; II - projeto de lei; III - anexos contendo detalhadamente das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social; IV - quadros das receitas e despesas; V - discriminação da legislação pertinente. Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do caput deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são os seguintes: I - evolução da receita do orçamento fiscal; II - evolução da despesa do orçamento fiscal; III - evolução das receitas da seguridade social; IV - evolução das despesas da seguridade social; V - consolidação das receitas e despesas dos orçamentos; VI - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade; VII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/00; VIII - programação referente à aplicação de recursos na assistência social; IX - programação referente aos gastos;

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão a Divisão de Planejamento Orçamentário, até 15 de outubro de 2024, as alterações propostas para o orçamento 2025, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei. Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, cabendo a cada Secretaria e/ou Unidade a responsabilidade pela elaboração e análise das atividades e projetos que serão executados pelas mesmas no exercício 2025. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, disciplinará: I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos; II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Empresas Públicas; III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei. Art. 15. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. §1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizou o site www.participacascavel.com.br e organizou audiências públicas a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento. §2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação. Art. 16. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação. Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 55 de 189

legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou servidores comissionados.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, dando seqüência aos levantamentos para elaboração do Projeto do Plano Plurianual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes e com base de correção relativa a 1º de julho de 2024.

§1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras foram convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 8 de junho de 2024 (BACEN-Compras).

§2º No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2024 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§3º O Poder Executivo, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no §2º deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 18. O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo esta, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 19. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

Parágrafo único. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior.

9

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 56 de 189

Art. 20. Constará no projeto de lei orçamentária reserva de contingência, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 4º desta Lei, através de cobertura de créditos adicionais.

§1º A reserva de contingência será fixada em montante equivalente a, no mínimo, 0,1 % (zero vírgula um décimo de por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, obedecidos o disposto na Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída não precisar ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu *superávit* orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 21. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverão ser observados, quando:

§1º Da implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes

10

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 57 de 189

Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

§2º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de previdência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições patronal e dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

II - de receitas oriundas de aplicações financeiras;

III - de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal para cobertura do *déficit* atuarial;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 10, inciso III, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá, através de ato próprio do Executivo Municipal, em até trinta

11

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 58 de 189

dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual, serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2025 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Finanças conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho do corrente ano a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 101, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 28. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

12

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 59 de 189

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das

13

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 60 de 189

disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto neste artigo.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 30. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes adiantamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

14

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 61 de 189

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 31. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 4º Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contrada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se comprometidas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos financeiros disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 62 de 189

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais.

§2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de *superávit* financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - *superávit* financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do *superávit* financeiro disponível, por fonte de recursos.

Art. 33. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares previamente autorizados na Lei Orçamentária de 2025 com valores insuficientes, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores com a devida publicidade.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º A incorporar, na proposta orçamentária de 2025, as eventuais modificações ocorridas na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal/Estadual ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

§2º A criar, alterar ou extinguir os códigos das Fontes de Recursos, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em seus Créditos Adicionais.

§3º A criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em seus Créditos Adicionais em atendimento à legislação vigente.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2025, por ato próprio do Executivo.

Art. 36. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

16

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de novembro de 2024 - Página 63 de 189

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 37. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que os Poderes Executivo e Legislativo ficarão autorizados por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, autorizado a transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.

Art. 40. Fica autorizado ao Poder Executivo por ato próprio, no decorrer do exercício de 2025, a incluir novos Grupos de Natureza de Despesas e Elementos de Despesas, respeitando a Categoria Econômica prevista inicialmente na ação (projeto e/ou atividade) orçamentária já existente.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 41. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

17

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 64 de 189

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 42. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas afins.

Subseção III
Das Contribuições Correntes

Art. 43. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 44. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

18

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 65 de 189

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637, de 1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.043, de 2022; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

19

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 66 de 189

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 45. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
- II - estar regulamentada constituída, assim considerado:
 - a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingir-lo;
 - b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;
- IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
- V - não ter como dirigente pessoa que:
 - a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
 - b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
 - c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal

20

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 67 de 189

ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos:

- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 46. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ da entidade;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênero;
- VI - valores transferidos e respectivas datas.

21

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 68 de 189

Art. 48. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 49. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênero, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 50. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênero poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI
Das Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 51. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 69 de 189

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 52. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada, inclusive com a previdência social.

Art. 53. A Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 54. No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 13 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e as requisições autorizadas para convocação de candidatos até o momento do levantamento dos dados realizado pelo Departamento de Pessoas, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.

23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 70 de 189

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 55. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração;
- IX - realizar ações de promoção à saúde do servidor, como forma de prevenir o adoecimento e proporcionar qualidade de vida no âmbito do trabalho e fora dele.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as seguintes informações:

24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 71 de 189

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

25

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 72 de 189

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025;

Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

- I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

26

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 91 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 92 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 93 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 94 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 95 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 96 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 97 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 98 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 99 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 109 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 110 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 111 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 112 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 113 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 114 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 115 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 116 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 117 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 118 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 119 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 120 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 115 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 116 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL - FR LEI Nº 1.234 DE 2023 ANEXO II METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 117 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL - FR LEI Nº 1.234 DE 2023 ANEXO II METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 118 de 189

ANEXO II Metas Fiscais

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 115 de 189

73

ANEXO II
Metas Fiscais
Orçamento Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

| RECEITA | | Administração Direta | |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| | | Estimado Atualizado | Realizado |
| Recorrencia | | | |
| Recorrencia Tributária | 789.565.930,01 | 540.662.749,80 | |
| Recorrencia de Contribuições | 29.580.500,00 | 31.686.929,31 | |
| Recorrencia Patrimonial | 16.307.335,06 | 55.997.461,78 | |
| Recorrencia Industrial | 511.900,00 | 0,00 | |
| Recorrencia de Serviços | 1.992.559,98 | 987.160,48 | |
| Transferências Correntes | 891.982.897,19 | 871.221.528,50 | |
| Outras Recorrencias Correntes | 18.278.148,34 | 26.224.256,11 | |
| Recorrencia de Capital | 284.805.328,92 | 182.711.212,66 | |
| Operações de crédito | 198.891.444,72 | 130.859.486,82 | |
| Alienação de bens | 29.822.000,00 | 1.829.098,41 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Capital | 56.091.884,20 | 49.992.627,43 | |
| Total Recorrencia Bruta | 2.033.023.699,50 | 1.709.491.298,64 | |
| (-) Deduções da Receita | 128.723.300,00 | 9.650.304,54 | |
| (-) Dedução p/ formação Fundeb | 91.200.000,00 | 98.789.132,14 | |
| Total Recorrencia Líquida | 1.813.100.399,50 | 1.601.051.861,96 | |

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 119 de 189

74

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUADAS COMPARADAS COM ANOS ANTERIORES

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | |
|--|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Recorrencia Total (EXCETO FONTES RPPS) | 1.551.978.500,00 | 1.927.520.000,00 | 2.181.132.480,00 | 2.247.577.779,20 |
| Recorrencia Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 1.519.837.269,79 | 1.829.816.837,01 | 2.066.612.764,24 | 2.139.065.274,61 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 1.546.827.000,00 | 1.923.770.000,00 | 2.155.887.880,00 | 2.241.499.187,20 |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 1.324.987.250,00 | 1.698.827.000,00 | 1.944.620.080,00 | 2.022.404.885,20 |
| Recorrencia Total (COM FONTES RPPS) | 1.547.000.000,00 | 1.924.490.000,00 | 2.182.446.000,00 | 2.247.577.779,20 |
| Recorrencia Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 1.375.816.625,00 | 1.688.730.000,00 | 1.934.532.960,00 | 2.016.512.274,40 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 1.547.000.000,00 | 1.923.770.000,00 | 2.155.887.880,00 | 2.241.499.187,20 |
| Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 1.451.103.000,00 | 1.818.000.000,00 | 2.066.612.764,24 | 2.139.065.274,61 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II) | 195.107.000,00 | 228.703.000,00 | 236.515.400,00 | 225.512.904,59 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III) - (IV) | 75.286.375,00 | 151.730.000,00 | 147.913.240,00 | 147.547.000,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 329.483.832,42 | 453.815.870,08 | 552.721.005,80 | 574.829.846,04 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | (15.713.094,51) | (108.096.463,78) | 23.743.788,36 | 29.893.540,93 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (84.514.094,76) | (84.027.963,77) | (141.132.911,67) | (148.779.225,44) |

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 120 de 189

75

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
VALORES A PREÇOS CONSTANTES

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | |
|---|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Recorrencia Total (EXCETO FONTES RPPS) | 1.390.766.360,79 | 1.855.704.245,69 | 2.000.588.198,04 | 2.171.572.733,53 |
| Recorrencia Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 1.361.883.382,70 | 1.761.640.356,25 | 1.904.018.044,00 | 2.066.749.057,79 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 1.395.901.066,40 | 1.852.095.963,61 | 1.995.178.588,02 | 2.165.699.697,78 |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 1.187.084.192,13 | 1.624.144.958,93 | 1.800.160.777,50 | 1.954.014.375,90 |
| Recorrencia Total (COM FONTES RPPS) | 1.484.885.990,34 | 2.227.473.718,11 | 2.300.363.916,43 | 2.320.054.995,54 |
| Recorrencia Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 1.339.291.425,12 | 1.818.698.276,69 | 1.954.138.827,38 | 2.025.859.206,18 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 1.484.885.990,34 | 2.225.356.000,16 | 2.300.363.916,43 | 2.319.000.000,00 |
| Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 1.402.031.884,06 | 2.238.359.525,08 | 2.304.330.413,02 | 2.330.340.455,46 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (V) = (I) - (II) | 174.899.190,56 | 202.559.260,18 | 200.417.366,54 | 211.762.657,63 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Abaixo da Linha (VI) = (III) - (IV) | (72.740.458,94) | 32.836.117,94 | 55.968.890,47 | 58.235.396,61 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 318.341.897,07 | 311.771.026,71 | 436.807.547,97 | 533.514.484,37 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | (15.181.733,83) | (21.541.892,30) | (104.040.111,45) | 28.882.646,25 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (72.740.458,94) | (15.181.733,83) | (104.040.111,45) | 28.882.646,25 |

Para os anos de 2024 e seguintes foi utilizado o anexo conforme modelo discriminado no Manual de Demonstrações Fiscais, 14ª Edição, páginas 112 e seguintes. A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo adotada no item 3.08.00 - Anexo 03 da Parte II do MPD. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha - não devem ser considerados as despesas com juros e encargos de dívida e despesas com o fundo de reserva de contingência, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha - para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidades de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 121 de 189

76

ANEXO II
Metas Fiscais
Orçamento Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

| RECEITA | | Administração Direta | |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| | | Estimado Atualizado | Realizado |
| Recorrencia | | | |
| Recorrencia Tributária | 789.565.930,01 | 540.662.749,80 | |
| Recorrencia de Contribuições | 29.580.500,00 | 31.686.929,31 | |
| Recorrencia Patrimonial | 16.307.335,06 | 55.997.461,78 | |
| Recorrencia Industrial | 511.900,00 | 0,00 | |
| Recorrencia de Serviços | 1.992.559,98 | 987.160,48 | |
| Transferências Correntes | 891.982.897,19 | 871.221.528,50 | |
| Outras Recorrencias Correntes | 18.278.148,34 | 26.224.256,11 | |
| Recorrencia de Capital | 284.805.328,92 | 182.711.212,66 | |
| Operações de crédito | 198.891.444,72 | 130.859.486,82 | |
| Alienação de bens | 29.822.000,00 | 1.829.098,41 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Capital | 56.091.884,20 | 49.992.627,43 | |
| Total Recorrencia Bruta | 2.033.023.699,50 | 1.709.491.298,64 | |
| (-) Deduções da Receita | 128.723.300,00 | 9.650.304,54 | |
| (-) Dedução p/ formação Fundeb | 91.200.000,00 | 98.789.132,14 | |
| Total Recorrencia Líquida | 1.813.100.399,50 | 1.601.051.861,96 | |

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 122 de 189

77

ANALISANDO OS DADOS DA RECEITA, TEMOS O SEGUINTE:

- A receita tributária realizada foi de R\$ 540.662.749,80 (quinhentos e quarenta milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), abaixo da estimada. A diferença verificada é de aproximadamente 31% a menor.
- A receita de contribuições efetivamente arrecadada foi de R\$ 31.686.929,31 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), ou seja, ficou R\$ 2.106.429,31 (dois milhões, cento e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), acima da estimada, a diferença verificada é de aproximadamente 7% a maior.
- A receita patrimonial obteve uma arrecadação de R\$ 55.997.461,78 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
- A receita de serviços ficou abaixo da estimada na ordem de R\$ 1.005.399,50 (um milhão, cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
- A receita de transferências correntes realizada foi de R\$ 871.221.528,50 (oitocentos e setenta e um milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), ou seja, R\$ 20.761.388,69 (vinte milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), abaixo da estimada.
- O ingresso de valores classificados como outras receitas correntes, foi de R\$ 26.224.256,11 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), ou seja, 43% acima do valor estimado.
- Com relação ao montante inicialmente previsto nas receitas de capital, verificou-se que o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 182.711.212,66 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos). A receita de capital é subdividida em operações de créditos, alienação de bens e transferências de capital.
- No que tange às receitas de operações de crédito, vale destacar que foi previsto o montante de R\$ 130.859.486,82 (cento e trinta milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), porém foi arrecadado o montante de R\$ 130.859.486,82 (cento e trinta milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), ou seja, o montante previsto de operações de créditos ocorreu, porém os recursos ingressam efetivamente no caixa do Município de acordo com o cronograma de execução das obras.
- O valor arrecadado da receita de alienação de bens foi de R\$ 1.829.098,41 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, noventa e oito reais e quatro centavos).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 123 de 189

78

ANEXO II
Metas Fiscais
Orçamento Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

| DESPESA | | Administração Direta - Prefeitura | |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------|
| | | Orçado Atualizado | Realizado |
| DESPESAS CORRENTES | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 839.762.158,53 | 764.762.828,07 | 91,07 |
| Juros e Encargos da Dívida | 46.415.980,95 | 38.895.300,57 | 83,80 |
| Outras Despesas Correntes | 573.943.088,45 | 408.325.307,37 | 71,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 381.718.291,68 | 162.762.061,91 | 42,64 |
| Investimentos | 323.686.298,39 | 110.753.331,83 | 34,22 |
| Inversão Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 58.031.993,29 | 52.008.730,08 | 89,62 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 160.290,97 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 1.841.989.811,58 | 1.374.756.486,92 | 74,63 |

ANALISANDO O QUADRO ACIMA TEMOS:

- As despesas correntes realizadas correspondem a 83,01% da orçada;
- As despesas de capital realizadas correspondem a 42,84% da orçada;
- A despesa total realizada corresponde a 74,63% da orçada;
- A diferença entre a despesa orçamentária orçada e a despesa orçamentária realizada é de R\$ 467.234.324,66 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- Além das despesas orçamentárias, o Município realizou transferências extra-orçamentárias de recursos à Câmara Municipal e a alguns órgãos da Administração Indireta, conforme segue:

Para os anos de 2024 e seguintes foi utilizado o anexo conforme modelo discriminado no Manual de Demonstrações Fiscais, 14ª Edição, páginas 112 e seguintes. A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo adotada no item 3.08.00 - Anexo 03 da Parte II do MPD. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha - não devem ser considerados as despesas com juros e encargos de dívida e despesas com o fundo de reserva de contingência, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha - para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidades de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 124 de 189

79

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2023 (a) | II-Metas Realizadas em 2023 (b) | Variação | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------|
| | | | Valor (a) - (b-a) | % (a) x 100 |
| Recorrencia Total (EXCETO FONTES RPPS) | 1.551.973.500,00 | 1.539.828.449,42 | -12.145.050,58 | -0,78 |
| Recorrencia Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 1.519.837.269,79 | 1.359.689.883,19 | -159.967.373,56 | -10,53 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 1.546.827.000,00 | 1.476.761.150,40 | -69.765.849,60 | -4,51 |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 1.324.667.250,00 | 1.407.859.637,58 | 83.192.387,58 | 6,28 |
| Recorrencia Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - |
| Recorrencia Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - |
| Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II) | 195.170.006,75 | -47.989.754,39 | -243.159.761,14 | -124,59 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III) - (IV) | - | - | - | - |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 347.905.288,71 | 489.029.017,30 | 141.123.728,59 | 40,56 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | -24.038.497,19 | 97.372.537,09 | 121.411.034,28 | -505,07 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -84.514.094,76 | -56.332.291,91 | 28.181.802,85 | -33,35 |

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 125 de 189

80

ANEXO II
Metas Fiscais
Orçamento Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

| RECEITA | | Administração Direta | |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| | | Estimado Atualizado | Realizado |
| Recorrencia | | | |
| Recorrencia Tributária | 789.565.930,01 | 540.662.749,80 | |
| Recorrencia de Contribuições | 29.580.500,00 | 31.686.929,31 | |
| Recorrencia Patrimonial | 16.307.335,06 | 55.997.461,78 | |
| Recorrencia Industrial | 511.900,00 | 0,00 | |
| Recorrencia de Serviços | 1.992.559,98 | 987.160,48 | |
| Transferências Correntes | 891.982.897,19 | 871.221.528,50 | |
| Outras Recorrencias Correntes | 18.278.148,34 | 26.224.256,11 | |
| Recorrencia de Capital | 284.805.328,92 | 182.711.212,66 | |
| Operações de crédito | 198.891.444,72 | 130.859.486,82 | |
| Alienação de bens | 29.822.000,00 | 1.829.098,41 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Capital | 56.091.884,20 | 49.992.627,43 | |
| Total Recorrencia Bruta | 2.033.023.699,50 | 1.709.491.298,64 | |
| (-) Deduções da Receita | 128.723.300,00 | 9.650.304,54 | |
| (-) Dedução p/ formação Fundeb | 91.200.000,00 | 98.789.132,14 | |
| Total Recorrencia Líquida | 1.813.100.399,50 | 1.601.051.861,96 | |

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 126 de 189

81

ANEXO II
Metas Fiscais
Orçamento Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

| DESPESA | |
|---------|--|
|---------|--|

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVISIONÁRIAS DO RPPS LDO 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVISIONÁRIAS DO RPPS LDO 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVISIONÁRIAS DO RPPS LDO 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. Negócio LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 181 de 189. Table with columns: Cód. Ação, Descrição, Valor, etc.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 182 de 189. Table with columns: Cód. Ação, Descrição, Valor, etc.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 183 de 189. Table with columns: Cód. Ação, Descrição, Valor, etc.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 184 de 189. Table with columns: Cód. Ação, Descrição, Valor, etc.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 185 de 189. Table with columns: Cód. Ação, Descrição, Valor, etc.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 186 de 189. Table with columns: Cód. Ação, Descrição, Valor, etc.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 187 de 189. Table with columns: Cód. Ação, Descrição, Valor, etc.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024. CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL. AVISO DE LICITAÇÃO. MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição De Equipamentos de Proteção Individual - EPI Visando Suprir As Necessidades Da COHAVEL Conforme Quantidades, Condições e Especificações Constantes No Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 237/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 29 de novembro de 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 29 de novembro de 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/, www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bilcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendendo das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 08 de novembro de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023

C11232661-E24

Rua JOÃO XXIII – Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 – Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu – Paraná – home page: www.stitaipu.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2024

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação (Referência do Plano: Ano de 2025) referente ao Repasse: **Piso Único de Assistência Social (PAS)**.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO:**

- Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR;
- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 11 de novembro de 2024, conforme ata nº 341.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESAO MUNICIPAL** e o **PLANO DE AÇÃO** (Referência do Plano: Ano de 2025) referente ao repasse do: **Piso Único de Assistência Social (PAS)** – conforme Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 11 de novembro de 2024.

Andreia C. Brotto Zimann
Presidente do CMAS

C11232667-E24

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
Site: www.lindoeste.pr.gov.br
E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

Extrato do Contratos Pregão Eletrônico Licitação nº 053/2024.
Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizada na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza.
Contratados: nº 131/2024 **JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 20.252.467/0001-36, Valor: R\$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais); nº 132/2024 **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, CNPJ nº 15.318.347/0001-54, Valor: R\$ 2.634,00 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais); nº 133/2024 **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº 46.221.464/0001-29, Valor: R\$ 11.039,97 (onze mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos); nº 134/2024 **REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 93.920.361/0001-37, Valor: R\$ 14.608,00 (quatorze mil e seiscentos e oito reais); nº 135/2024 **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.843.035/0001-74, Valor: R\$ 482,69 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos); nº 136/2024 **MICRON INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 39.791.096/0001-99, Valor: R\$ 6.189,00 (seis mil e cento e oitenta e nove reais); nº 137/2024 **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, Valor: R\$ 2.494,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais); nº 138/2024 **MONTANA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 55.626.470/0001-57, Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); nº 139/2024 **LICITAINFO LTDA**, CNPJ nº 52.277.278/0001-04, Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); nº 140/2024 **FAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 23.807.891/0001-98, Valor: R\$ 1.599,27 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos); nº 141/2024 **G Z MENEGUSSO LTDA**, CNPJ nº 47.358.786/0001-87, Valor: R\$ 2.247,76 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos); nº 142/2024 **ANDRELI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 47.459.386/0001-68, Valor: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Valor total: R\$ 75.948,69 (setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses.
11/11/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11, torna público a data de abertura para dia 29/11/2024, às 14h00min procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, no regime de COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP, Suporte Técnico especializado e demais serviços necessários, em atendimento às secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br. Lindoeste, 11 de novembro de 2024. Uliana Regosa da Silva Pregoeira Portaria nº 002/2024

Edital de Convocação nº 001/2024 - Assembleia Geral Extraordinária - Clube do Vovô Renascer

Edital nº 034/2024- Alterações no edital- referente aos itens 4 e 5 do edital

Ata de sessão pública nº 006/2024-Lei Aldir Blanc- utilização de rendimentos dos recursos financeiros

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- Endereço www.lindoeste.pr.gov.br

C11232675-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024
LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da Farmácia Básica do Município de Corbélia/PR, visando aquisições futuras e parceladas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Valor Máximo Estimado: R\$ 971.046,58 (novecentos e setenta e um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Regime de execução: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato/ata.
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net.
Envio de Propostas: até às 07h59 do dia 27 de novembro de 2024.
Sessão Pública – Disputa: às 09h00 do dia 27 de novembro de 2024.
Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.
Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 11 de novembro de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal **C11232664-E24**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2024

Súmula: Dispõe da aprovação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, até 3º trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO:**

- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 11 de novembro de 2024, conforme ata nº 341.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Maripá, até o 3º trimestre, referente aos meses de janeiro a setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 11 de novembro de 2024.

Andreia C. Brotto Zimann
Presidente do CMAS

C11232668-E24

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
Inexigibilidade 27/2024
Processo 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO 146/ 2024

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:
NELI TORTELI WALTER, 27.083.242/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO BALANÇO DO CAMPO PARA SHOW NA FESTA DE REVEILLON, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PELA EMPRESA KGV EVENTOS
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Aplicação | Cat. Econômica | Despesa | F. de Recurso | Função | Sub-Função | unid | órgão |
|-----------|----------------|---------|---------------|--------|------------|------|-------|
| 0 | 339039230000 | 3213 | | 13 | 392 | 0602 | 06 |

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 60 DIAS
Foro: Comarca de Guaraniçu
ASSINATURAS: Mário Weber e NELI TORTELI WALTER

Mário Weber
Prefeito Municipal **C11232672-E24**

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
Inexigibilidade 29/2024
Processo 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO 147/ 2024

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:
PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA, 43.004.178/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DECORAÇÕES DE NATAL, destinados à decoração natalina do município de Campo Bonito-PR.
VALOR: 122.232,0 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Aplicação | Cat. Econômica | Despesa | F. de Recurso | Função | Sub-Função | unid | órgão |
|-----------|----------------|---------|---------------|--------|------------|------|-------|
| 0 | 339039120000 | 3492 | | 13 | 392 | 0602 | 06 |

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 90 DIAS
Foro: Comarca de Guaraniçu
ASSINATURAS: Mário Weber e VIVIANE MARLI PIANA

Mário Weber
Prefeito Municipal **C11232673-E24**

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO ONIX PLUS LTZ AT TURBO - 2024/2025, mediante ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000045/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº 0038/2023, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA, com recursos habilitados através do SECID - Secretaria de Estado das Cidades, destinados a APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito/PR.

O **PREFEITO** no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 86, inciso II, da lei 14.133/2021, e em estrita atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica deste município, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE** no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a contratação da empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024.

Mário Weber
Prefeito Municipal

C11232665-E24

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252 - Centro - 85.450-000 - CNPJ 80.869.621/0001-45 - (45) 3233-1282 - Página 1 de 1

CODEM
Conselho Municipal de Desenvolvimento de Maripá
Rua Luiz de Camões - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262

EDITAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARIPÁ - CODEM, devidamente representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Biesdorf, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno, **CONVOCA** através do presente edital, a todos os membros do conselho e a qualquer entidade ou cidadão interessados para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **14 de novembro de 2024**, às 13hrs e 30min, nas dependências da Sala de Reuniões do Palácio das Orquídeas, situada à Rua Luiz de Camões, nº. 437 - Centro, no Município de Maripá, Estado do Paraná, para, em primeira e única convocação, com a presença de metade mais um de seus conselheiros, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

- Inclusão de área ao Perímetro Urbano;
- Análise de viabilidade para instalação de empreendimentos.

Maripá/PR, 11 de novembro de 2024.

Marcelo Biesdorf
Presidente do CODEM

C11232669-E24

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 62/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes/PR:

- Em razão do acolhimento de impugnações ao Edital, com o fito de não prejudicar o funcionamento da máquina administrativa, ficam cancelados os itens 51, 52, 59 e 60 do Anexo I - Termo de referência, de forma a possibilitar sua análise no tempo e forma devidos. Verifica-se que a especificação técnica dos itens em questão demanda maiores estudos, de forma a não obstar a participação de potenciais fornecedores, ao mesmo tempo em que assegure o atendimento do interesse público.
- Em razão das modificações realizadas, altera-se a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **03 de dezembro de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, link licitações.

Mercedes - PR, 12 de novembro de 2024.

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO **C11232674-E24**

LEILÕES ONLINE

Extrato de Edital Extrajudicial Unificado e Notificações - Lei 9.514/1997

A Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, CNPJ: 78.414.067/0001-60, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas www.LeiloeiroPublico.com.br através do Assistente Técnico, Rodolfo Schöntag, Matrícula AACR/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.

Imóvel Urbano 696,15 m² em Cascavel (PR)

Matrícula 26.939 (2º ORI – Cascavel (PR)): Lote nº 2 da Quadra nº 42 do Loteamento denominado Petrópolis com área de 696,15 m², sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca...

Av.16/26.939 de 02/10/2024: Consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ.

Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Intervententes, Ocupantes, Representantes: CARLOS E* D*** A***, CPF: **5.**9.**8-60.**

1ª Data: 03/12/2024 | 16h

2ª Data: 18/12/2024 | 16h

Lance Mínimo R\$ 1ª Data Formal
247.936,58*

Lance Mínimo R\$ 2ª Data Formal
123.968,29*

LeiloeiroPublico.com.br (48) 3304.5004 Sicredi

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone(45) 99989-5111, e-mail: contato@jmlleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI, Av Presidente Kennedy, 2384, Jardim Itália, Palotina/PR, CNPJ nº 81.099.491/0001-71, VENDERÁ, em 1ª Praça 18/11/2024 às 11h, e em 2ª Praça 25/11/2024 às 11h, online, pelo site www.jmlleiloes.com.br, o Imóvel - Matrícula 66.082 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP - IMÓVEL: UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à Rua Eguassú, sob nº 98, antigo nº 10, no 8º Subdistrito-Santa, desta Capital, conforme limites e confrontações constantes na matrícula. **IMÓVEL DESOCUPADO.** Lances iniciais em 1ª Praça: R\$ 1.735.000,00 e 2ª Praça: R\$ 867.500,00 - respectivamente, oriundo de garantia de alienação fiduciária - CCB nº 1018469-10.2019.8.26.0003, dos devedores/avalistas/garantidores: EDJ BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.732.314/0001-32, Rua Nova dos Portugueses, 365, bairro Chora Menino, São Paulo SP, CEP 10330-01, e Avalista EDUARDO DE JESUS, Rua Quirua, 661, cidade Santana de Parnaíba-SP, CPF 301.190.888-51, que fica(m) notificado(s) acerca das datas dos Leilões caso não tenham sido por outro meio. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Dec nº 21.981/32, Dec nº 22.427/33.

CI1231163-E24

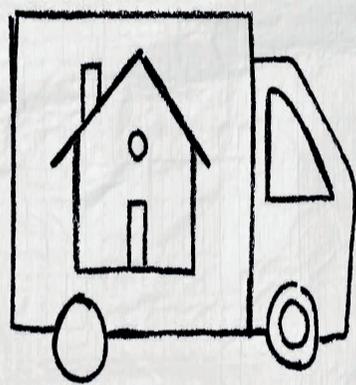
ADOpte!
SALVE UMA VIDA. GANHE UM AMIGO.

ME ADOta!

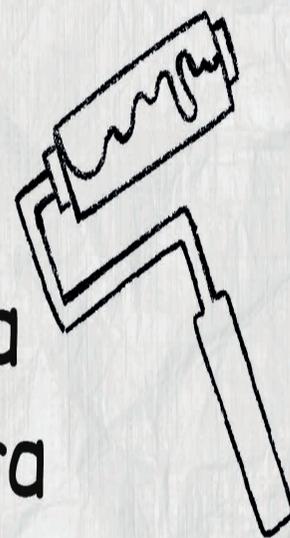
APOIO
sou amigo.org
O Paraná

@ongsouamigo

PRECISANDO DE JORNAIS?



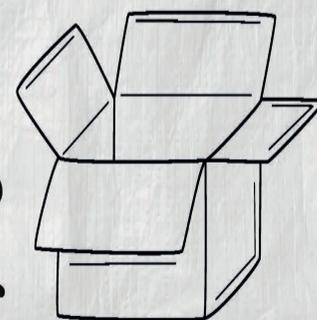
Para ajudar na mudança



Para evitar a bagunça na pintura



Para o seu animal de estimação... você entendeu



Para embalar os itens que você quer cuidar

Entre em contato



(45) 49985-0512



Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA 428/2024

EXONERAR, a pedido a servidora GABRIELE LAIS FEY KUHN, matrícula 168840-0, ocupante do cargo efetivo de Zelador em 11 de novembro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de novembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração

DECRETO Nº 238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de novembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração

DECRETO Nº 239, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria nº 219, de 28 de abril de 2023 e publicada em 29 de abril de 2023. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de novembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição de materiais Hospitalares e de higienização para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Educação do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da Sessão: 27/11/2024. Horário de início da sessão: 08h30min. Local: Site www.comprasnet.gov.br. UASG: 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou licita@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 11 de novembro de 2024. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 008/2024

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1232666-E24



ERRATA 01 AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE-SE LÊ:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade n.º 27/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BALANÇO DO CAMPO A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 NA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR, EM RAZÃO QUE OS MESMOS POSSUÍM RECONHECIMENTO E POPULARIDADE E PRETENDE-SE OFERECER AO PÚBLICO LOCAL UM SHOW ARTÍSTICO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme a Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a contratação da empresa 27.083.242 NELI TORTELI WALTER, inscrita no CNPJ 27.083.242/0001-42.

Campo Bonito, 08 de novembro de 2024

Mário Weber
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE PAULA NEVES
PRESIDENTE DA C.P.L.

LEIA-SE:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade n.º 27/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BALANÇO DO CAMPO A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 NA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR, EM RAZÃO QUE OS MESMOS POSSUÍM RECONHECIMENTO E POPULARIDADE E PRETENDE-SE OFERECER AO PÚBLICO LOCAL UM SHOW ARTÍSTICO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme a Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a contratação da empresa 27.083.242 NELI TORTELI WALTER, inscrita no CNPJ 27.083.242/0001-42.

Campo Bonito, 08 de novembro de 2024

Mário Weber
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE PAULA NEVES
PRESIDENTE DA C.P.L.

CI1232651-E24

Ferroeste deve gerar uma economia de até R\$ 1 bi ao setor produtivo do Oeste



Cascavel - Ao participar da última edição do ano do Café com Negócios da AEAC (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel), no sábado pela manhã, o presidente da Ferroeste, Engenheiro Civil André Gonçalves, abordou diversos assuntos, com destaque para o papel do associativismo para as profissões. Como não poderia ser diferente, também fez uma explanação sobre o trabalho desenvolvido à frente da Ferroeste. Na oportunidade, André Gonçalves recebeu as boas-vindas da presidente da AEAC, Engenheira Civil e Arquiteta, Geórgia Palacio.

André Gonçalves é o primeiro presidente da Ferroeste a alcançar um feito inédito: pela primeira vez na história, a Ferroeste fechou o ano no azul, ou seja, com lucro. Isso ocorreu de 2019 a 2021. Agora, o maior desafio é resolver os gargalos históricos no trecho até os portos. Depois de algumas tentativas frustradas, um caminho encontrado é a desestatização, apresentada no mês de agosto por intermédio de um projeto de Lei. A modelagem vai seguir além desse ano.

Em entrevista à equipe de reportagem do **Jornal O Paraná**, o presidente da Ferroeste disse que o Governo do Paraná aguarda para os próximos dias, a apresentação da modelagem por parte de uma consultoria especializada. “Estamos preparados para dar todo o suporte necessário e repassar as informações para dar celeridade a esse processo”, enfatiza André Gonçalves.

Conforme o presidente da

Ferroeste, o Paraná é o único estado do País que ainda controla uma operação ferroviária. “Isso gera um custo maior e dificuldade de melhorar a infraestrutura”. Segundo ele, a modelagem visa buscar recursos da iniciativa privada e também agregar a expertise de operação, como forma de atender melhor o setor produtivo. “A Ferroeste tem um objetivo muito claro. O de atender o segmento produtivo. Não é uma busca só nossa, mas da sociedade como um todo, desde sua concessão”, destaca.

O objetivo é realizar essa modelagem ainda no Governo Ratinho Junior. Demonstrando amplo conhecimento e reconhecendo a necessidade urgente dessa reestrutura, André Gonçalves aponta que o principal desafio é o de resolver de uma vez por todas o principal gargalo no trecho, localizado na Serra da Esperança. Além da morosidade, isso acaba encarecendo ainda mais o transporte via trilhos. “Para a Ferroeste, o maior obstáculo é solucionar os entraves logísticos das duas concessões do Paraná”. Para ele, uma concessão não é meramente uma linha entre dois pontos, mas sim, uma área de influência que será impactada e requer estudos minuciosos.

ATUAL ESTRUTURA

A atual estrutura da Ferroeste, mesmo com suas limitações, transporta ao ano uma média de 1,2 milhão de toneladas, tanto importação como exportação, no trecho Cascavel e Guarapuava, como no sentido inverso. Em

contrapartida, a região Oeste do Paraná produz ao ano entre 9 e 10 milhões de toneladas. Ou seja, a Ferroeste, hoje, tem capacidade de transporte de apenas 10% desse montante. “Todos os dias, via Cotriguaçu, que é a junção das quatro principais cooperativas do Oeste [C. Vale, Coopavel, Copacol e Lar] a Ferroeste é responsável pelo transporte de 40 contêineres refrigerados com proteína animal, grande parte frango”, conta André. Por mês, dá uma média de 1.200 contêineres, sendo que essas cooperativas produzem o suficiente para abastecer de 4 a 5 mil contêineres todos os meses. Isso quer dizer que devido às suas limitações estruturais, a Ferroeste não consegue dar conta desse montante, realidade que será bem diferente a partir da modelagem, na visão do presidente André Gonçalves.

Hoje, a velocidade média sobre os trilhos é de 25km/h a 30km/h. E na Serra da Esperança é ainda mais crítica, caindo para 10km/h. “Quanto mais tempo levar, mais caro fica. Essa é a logística”, comenta.

Cifras

Há cerca de cinco anos, a Ferroeste fez uma conta simples. Uma infraestrutura eficiente envolvendo os modais rodoviário e ferroviário, geraria uma economia de até R\$ 850 milhões por ano ao Oeste. Hoje, esse montante ultrapassa a cifra de R\$ 1 bilhão. “Não é somente a empresa que perde. Esse custo também é repassado ao cidadão, no caso, consumidor”, completa o presidente da Ferroeste.

OUVE O MEU CLAMOR

DIA DO ACOLHIMENTO FRATERNAL
12/11 - 3ª feira
Das 9h às 16h - Na Praça da Catedral

Evento organizado pelas Pastorais e Movimentos da Catedral em parceria com instituições públicas e privada e com a Cáritas Arquidiocesana com o objetivo de oferecer serviços às famílias em situação de vulnerabilidade social.

- Assessoramento para regularização de documentação
- Serviços de assistência social (Cras, Creas, Abrigo de Mulheres, Centro Pop, Cascavel Caridoso)
- Corte de cabelo
- Orientações para o mercado de trabalho
- E outros

